PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 167/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, OBRAS E SERV. URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 29 de setembro de 2020.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 02

SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, a abertura de procedimento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de serralheria para diversas secretarias do Município de Bandeirantes - Paraná, conforme termo de referência anexo.

Bandeirantes, 29 de setembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

fls. nº 03

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ, conforme termo de referência anexo.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A presente contratação se faz necessária para atender as demandas de todas as secretarias municipais para consertos de grades e outros componentes de ferro e fabricação e colocação grades, porta, telhas galvanizadas, calhas, lixeiras de metalão, chapas de metal e demais serviços que forem necessários para manutenção dos prédios públicos pertencentes ao Município de Bandeirantes – Paraná.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

Bandeirantes, 29 de setembro de 2020.

Ratifico a justificativa.

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 04

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ao Srº.
ANTONIO DONIZETTI SOUZA
Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, anuído pelas autoridades, vem informar que não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, no sítio que reúne cotações de preços do Tribunal de Contas do Paraná **[https://www.bancodeprecos.com.br]** os preços dos produtos os quais estamos em processo de aquisição, descritos no termo de referência, haja vista que as suas descrições são específicas e muitas vezes não possuem relação exata com os produtos solicitados.

Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são de mercado. Assim, encaminho a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 29 de Setembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

Ms. nº 05

JUSTIFICATIVA
PREGÃO PRESENCIAL

Ao Srº.
ANTONIO DONIZETTI SOUZA
Diretor do Dep. da Licitação

A Secretaria de Administração, na figura de seu Secretário, que abaixo assina, no uso de suas atribuições, vem através desta apresentar justificativa para realização de Pregão Presencial para o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ, conforme termo de referência anexo,** em atendimento ao § 4º do Art. 1.º do Decreto 10.024/2019, que orienta que a impossibilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Inicialmente cumpre salientar que embora o Pregão Eletrônico tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, através de acompanhamento de pregões eletrônicos observa-se excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Considerando que os serviços de serralheria ora solicitados são necessários para dar continuidade na realização dos trabalhos prestados pelo município em diversos setores como: obras, educação, saúde, administração e outros, há de se reflexionar que a possibilidade da empresa vencedora do certame for localizada distante do município de Bandeirantes-Pr, os serviços prestados talvez não sejam tão ágeis e eficazes, gerando um desgaste para administração;

Considerando que na possibilidade da empresa vencedora do certame estiver locada dentro do município de Bandeirantes-Pr os serviços além de mais ágeis sofrerão um declínio no custo do objeto pleiteado, não havendo custos com deslocamento por parte da empresa, sendo assim, é previsível que não haverá prejuízo ao erário;

Considerando que não só na modalidade Pregão Presencial bem como na forma Eletrônica, poderão haver propostas de outros municípios vizinhos, o que irá inviabilizar o atendimento dos serviços aos setores da administração municipal devido a morosidade na prestação dos mesmos;

Considerando que além da possível inviabilidade da empresa for de outros municípios distantes, há de se considerar ainda que o valor dos serviços e produtos poderá ser maior do que o ofertado pela empresa local, pois haverá um custo de deslocamento, o que, financeiramente não será vantajoso ao erário;

Considerando ainda, que a contratação ora pleiteada objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos, sendo os serviços de serralheria indispensável no atendimento ao interesse público, gerando melhorias em diversos setores do município de Bandeirantes-Pr, atendendo as demandas existentes da administração;

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade, agilidade, viabilidade e custo benefício à contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, sem prejuízo à competitividade.

Além do mais, a utilização do pregão na forma presencial não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora exista também a previsão da modalidade do pregão eletrônico. E tem-se ainda que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivada, o que foi devidamente realizado no presente procedimento.

Diante de todo o exposto, justifico a realização da modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a referida contratação.

Bandeirantes, 29 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

Fls. nº 07

QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ.

ITEM	QTD	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	04	132217	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,70X3,00 METROS.		
2	02	132217	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X2,60 METROS.		
3	02	132217	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,40X2,00 METROS.		
4	04	132217	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, COM 2 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,15X1,80 METROS.		
5	02	132217	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X2,05 METROS.		
6	15	150358 ou 35246	TELHA GALVANIZADA DE 5,50X2,00 METROS.		
7	12	286232 ou 358667	CHAPA PRETA Nº18 DE 2,00X1,20 METROS.		
8	04	51206	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,20X1,00 METROS.		
9	02	SEM CÓDIGO	GRADE DE PROTEÇÃO DE 1,20X2,00 COM CANTONEIRA 7/8X1/8 E FERRO REDONDO 3/8.		
10	26	35246	METROS DE CALHA CORTE 60, COM SUPORTE.		
11	09	51306	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,10X0,85 METROS.		

12	02	SEM CÓDIGO	GRADE DE ABRIR PARA PROTEÇÃO DE PORTA COM CANTONEIRA 1 POLEGADA, FERRO REDONDO 3/8, MEDINDO 2,10X1,10 METROS.		
13	01	SEM CÓDIGO	GRADE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, BASE EM CANTONEIRA 7/8 E FERRO REDONDO 3/8 COM ESPAÇAMENTO DE 01 CENTÍMETRO MEDINDO 6,60X0,16 METROS.		
14	01	SEM CÓDIGO	PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,70X1,00 METROS.		
15	01	SEM CÓDIGO	GRADE COM PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,00X0,50X2,00 METROS.		
16	01	SEM CÓDIGO	SUPORTE PARA TANQUE MEDINDO 1,00X0,50 COM FERRO REDONDO 3/8.		
17	04	SEM CÓDIGO	SUPORTE PARA SINALEIRO, MEDINDO 0,12X0,15X0,60 COM CHAPA E TELA MOEDA.		
18	03	SEM CÓDIGO	PORTÃO DE METALÃO QUADRO 0,30X0,50 E 0,20X0,30 MEDINDO 1,50X2,20 METROS.		
19	05	SEM CÓDIGO	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,10X0,90 METROS.		
20	03	132217	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X1,86 METROS.		
21	04	132217	GRADE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,00X1,20 METROS.		
22	02	93904	LIXEIRA DE METALÃO COM PÉ DIREITO MEDINDO 1,00X0,30X0,60 METROS.		

Bandeirantes, 29 de Setembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ORÇAMENTO SERRALHERIA

ITENS	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	04	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,70X3,00 METROS.	3.320,00	13280,00
2	02	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X2,60 METROS.	2110,00	4220,00
3	02	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,40X2,00 METROS.	1480,00	2960,00
4	04	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, COM 2 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,15X1,80 METROS.	1480,00	5920,00
5	02	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X2,05 METROS.	1780,00	3560,00
6	15	TELHA GALVANIZADA DE 5,50X2,00 METROS.	385,00	5775,00
7	12	CHAPA PRETA Nº18 DE 2,00X1,20 METROS.	165,00	1980,00
8	04	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,20X1,00 METROS.	680,00	2720,00
9	02	GRADE DE PROTEÇÃO DE 1,20X2,00 COM CANTONEIRA 7/8X1/8 E FERRO REDONDO 3/8.	380,00	760,00
10	26	METROS DE CALHA CORTE 60, COM SUPORTE.	57,00	1482,00
11	09	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,10X0,85 METROS.	640,00	5760,00
12	02	GRADE DE ABRIR PARA PROTEÇÃO DE PORTA COM CANTONEIRA 1 POLEGADA, FERRO REDONDO 3/8, MEDINDO 2,10X1,10 METROS.	390,00	780,00
13	01	GRADE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, BASE EM CANTONEIRA 7/8 E FERRO REDONDO 3/8 COM ESPAÇAMENTO DE 01 CENTÍMETRO MEDINDO 6,60X0,16 METROS.	780,00	780,00
14	01	PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,70X1,00 METROS.	385,00	385,00
15	01	GRADE COM PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,00X0,50X2,00 METROS.	645,00	645,00
16	01	SUPORTE PARA TANQUE MEDINDO 1,00X0,50 COM FERRO REDONDO 3/8.	120,00	120,00
17	04	SUPORTE PARA SINALEIRO, MEDINDO 0,12X0,15X0,60 COM CHAPA E TELA MOEDA.	155,00	620,00
18	03	PORTÃO DE METALÃO QUADRO 0,30X0,50 E 0,20X0,30 MEDINDO 1,50X2,20 METROS.	580,00	1740,00
19	05	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,10X0,90 METROS.	680,00	3400,00
20	03	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X1,86 METROS.	1800,00	5400,00
21	04	GRADE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,00X1,20 METROS.	740,00	2960,00

22	02	LIXEIRA DE METALÃO COM PE DIREITO MEDINDO 1,00X0,30X0,60 METROS.	480,00	960,00

NOME DA EMPRESA: _____

PCNPJ DA EMPRESA: _____

CIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

VALIDADE: _____

DATA: _____

02.819.856/0001-19

Ciardollo & Nogueira Ltda.

Av.: Azarias Vieira de Rezende, 640
CEP 86.360-000
Bandeirantes - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.819.856/0001-19 MATRIZ		06/10/1998

NOME EMPRESARIAL
CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TED SERRALHERIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE	640	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.360-000	CENTRO	BANDEIRANTES	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2020** às **09:44:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ORÇAMENTO SERRALHERIA PARA PREFEITURA

Ms. 12
h

ITENS	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,70X3,00 METROS.	3.500.00	14.000.00
2	02	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X2,60 METROS.	2.250.00	4.500.00
3	02	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,40X2,00 METROS.	1.550.00	3.100.00
4	04	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, COM 2 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,15X1,80 METROS.	1.600.00	3.200.00
5	02	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X2,05 METROS.	1.800.00	3.600.00
6	15	TELHA GALVANIZADA DE 5,50X2,00 METROS.	450.00	6.750.00
7	12	CHAPA PRETA Nº18 DE 2,00X1,20 METROS.	200.00	2.400.00
8	04	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,20X1,00 METROS.	750.00	3.000.00
9	02	GRADE DE PROTEÇÃO DE 1,20X2,00 COM CANTONEIRA 7/8X1/8 E FERRO REDONDO 3/8.	380.00	760.00
10	26	METROS DE CALHA CORTE 60, COM SUPORTE.	50.00	1.300,00
11	09	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,10X0,85 METROS.	700.00	6.300.00
12	02	GRADE DE ABRIR PARA PROTEÇÃO DE PORTA COM CANTONEIRA 1 POLEGADA, FERRO REDONDO 3/8, MEDINDO 2,10X1,10 METROS.	500.00	1.000.00
13	01	GRADE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, BASE EM CANTONEIRA 7/8 E FERRO REDONDO 3/8 COM ESPAÇAMENTO DE 01 CENTÍMETRO MEDINDO 6,60X0,16 METROS.	920.00	920.00
14	01	PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,70X1,00 METROS.	450.00	450.00
15	01	GRADE COM PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,00X0,50X2,00 METROS.	750.00	750.00
16	01	SUPORTE PARA TANQUE MEDINDO 1,00X0,50 COM FERRO REDONDO 3/8.	160.00	160.00
17	04	SUPORTE PARA SINALEIRO, MEDINDO 0,12X0,15X0,60 COM CHAPA E TELA MOEDA.	180.00	720.00
18	03	PORTÃO DE METALÃO QUADRO 0,30X0,50 E 0,20X0,30 MEDINDO 1,50X2,20 METROS.	700.00	2.100.00
19	05	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,10X0,90 METROS.	700.00	3.500.00

20	03	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X1,86 METROS.	2.100.00	6.300.00
21	04	GRADE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,00X1,20 METROS.	950.00	3.800.00
22	02	LIXEIRA DE METALÃO COM PÉ DIREITO MEDINDO 1,00X0,30X0,60 METROS.	600.00	1.200,00

fls. nº 13

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

DATA: _____

VALIDADE: _____

03.545.319/0001-90
M. S. R. ZANIN & CIA. LTDA. - ME
AVENIDA EDELBIA BENEGHEL RANDO, 2540
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

fls. nº 14

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.545.319/0001-90 MATRIZ		01/12/1999

NOME EMPRESARIAL
M. S. R. ZANIN & CIA. LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NZ METALURGICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV EDELINA MENEGHEL RANDO	2540	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.360-000	CENTRO	BANDEIRANTES	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 5422-176

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2020** às **09:45:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

DATA: _____

VALIDADE: _____

Ms. nº 15
L

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	04	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,70X3,00 METROS.	3.190,00	12.760,00
2	02	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X2,60 METROS.	2.160,00	4.320,00
3	02	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,40X2,00 METROS.	1.400,00	2.800,00
4	04	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, COM 2 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,15X1,80 METROS.	1.450,00	5.800,00
5	02	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X2,05 METROS.	1.740,00	3.480,00
6	15	TELHA GALVANIZADA DE 5,50X2,00 METROS.	440,00	6.600,00
7	12	CHAPA PRETA Nº18 DE 2,00X1,20 METROS.	220,00	2.640,00
8	04	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,20X1,00 METROS.	720,00	2.880,00
9	02	GRADE DE PROTEÇÃO DE 1,20X2,00 COM CANTONEIRA 7/8X1/8 E FERRO REDONDO 3/8.	450,00	900,00
10	26	METROS DE CALHA CORTE 60, COM SUPORTE.	60,00	1.560,00
11	09	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,10X0,85 METROS.	700,00	6.300,00
12	02	GRADE DE ABRIR PARA PROTEÇÃO DE PORTA COM CANTONEIRA 1 POLEGADA, FERRO REDONDO 3/8, MEDINDO 2,10X1,10 METROS.	560,00	1.120,00
13	01	GRADE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, BASE EM CANTONEIRA 7/8 E FERRO REDONDO 3/8 COM ESPAÇAMENTO DE 01 CENTÍMETRO MEDINDO 6,60X0,16 METROS.	900,00	900,00
14	01	PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,70X1,00 METROS.	490,00	490,00
15	01	GRADE COM PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,00X0,50X2,00 METROS.	790,00	790,00
16	01	SUPORTE PARA TANQUE MEDINDO 1,00X0,50 COM FERRO REDONDO 3/8.	110,00	110,00

17	04	SUPORTE PARA SINALEIRO, MEDINDO 0,12X0,15X0,60 COM CHAPA E TELA MOEDA.	130.00	520.00
18	03	PORTÃO DE METALÃO QUADRO 0,30X0,50 E 0,20X0,30 MEDINDO 1,50X2,20 METROS.	720.00	2.160.00
19	05	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,10X0,90 METROS.	700.00	3.500.00
20	03	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X1,86 METROS.	1.880.00	5.640.00
21	04	GRADE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,00X1,20 METROS.	760.00	3.040.00
22	02	LIXEIRA DE METALÃO COM PÉ DIREITO MEDINDO 1,00X0,30X0,60 METROS.	680.00	1.360.00

10.159.190/0001-48

FERROBAN COMERCIAL LTDA

Av. Azarias Vieira de Rezende, 135
Centro - CEP 86360-000
Bandeirantes - Paraná

Ms. nº 15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Ns. 16

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.159.190/0001-48 MATRIZ		14/07/2008

NOME EMPRESARIAL
FERROBAN COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE	135	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.360-000	CENTRO	BANDEIRANTES	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3542-3186

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/07/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2020** às **09:47:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 17

Bandeirantes, 29 de setembro de 2020

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ, conforme termo de referência anexo.**

Dotação
120 Verso-4

Atenciosamente,

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS

DOTAÇÃO

SECRETARIA	DESPESA	FR	NATUREZA DE DESPESA
ADMINISTRAÇÃO	00300	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	00330	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	00500	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	01110	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	01170	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	01420	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	01560	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	01770	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
OBRAS	01980	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	02760	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	03230	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	04100	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 18

Bandeirantes, 29 de setembro de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 19

Bandeirantes, 29 de setembro de 2020

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Encaminha-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;

2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;

3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;

4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Bandeirantes

Solicitação 371/2020

Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Fls. nº 20

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
371	Contratação de Serviço	29/09/2020	1

Solicitante

Código	Nome
5000-8	ANTONIO CARLOS ZANARDO

Processo Gerado

Número: 517/2020

Local

Código	Nome
20001	Divisão de Recursos Humanos

Órgão

	Nome
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pagamento

Forma: EM ATÉ 30 DIAS

Entrega

Local: EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Prazo: 12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

CARACTERIZAÇÃO DA SITURAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A presente contratação se faz necessária para atender as demandas de todas as secretarias municipais para consertos de grades e outros componentes de ferro e fabricação e colocação grades, porta, telhas galvanizadas, calhas, lixeiras de metalão, chapas de metal e demais serviços que forem necessários para manutenção dos prédios públicos pertencentes ao Municipio de Bandeirantes- Paraná

Lote
001 EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME, EPP E MEI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
	04.122.0404-2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00300	00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercicio
021527	Chapa preta nº 18 de 2,00 X 1,20	UN	6,00	165,00	990,00
00330	00511 Taxas - Prestação de Serviços				Do Exercicio
021527	Chapa preta nº 18 de 2,00 X 1,20	UN	6,00	165,00	990,00
				Total da dotação	**1.980,00**
				TOTAL	**1.980,00**
				TOTAL GERAL	**1.980,00**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.001.04.122.0404.2013	1.980,00
Cod 00300 Fonte 00000 G.Fonte E	990,00
Cod 00330 Fonte 00511 G.Fonte E	990,00

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Solicitante

Equiplano

Município de Bandeirantes

Solicitação 372/2020

Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Fls. nº 21

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
372	Contratação de Serviço	29/09/2020	1

Solicitante

Código	Nome
5000-8	ANTONIO CARLOS ZANARDO

Processo Gerado

Número: 518/2020

Local

Código	Nome
20005	Divisão de Transporte

Órgão

	Nome
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pagamento

Forma: EM ATÉ 30 DIAS

Entrega

Local: EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICIPIO

Prazo: 12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

ARACTERIZAÇÃO DA SITURAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A presente contratação se faz necessária para atender as demandas de todas as secretarias municipais para consertos de grades e outros componentes de ferro e fabricação e colocação grades, porta, telhas galvanizadas, calhas, lixeiras de metalão, chapas de metal e demais serviços que forem necessários para manutenção dos prédios públicos pertencentes ao Município de Bandeirantes- Paraná

Lote

001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	005 DIVISÃO DE TRANSPORTES				
	04.122.0404-2015 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00500 00511 Taxas - Prestação de Serviços				Do Exercício
022721	SUPORTE PARA SINALEIRO, MEDINDO 0,12X0,15X0,60 COM CHAPA E TELA MOEDA.	UN	4,00	130,00	520,00
				Total da dotação	**520,00**
				TOTAL	**520,00**
				TOTAL GERAL	**520,00**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.005.04.122.0404.2015	520,00
Cod 00500 Fonte 00511 G.Fonte E	520,00

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Solicitante

Município de Bandeirantes

Solicitação 373/2020

Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Equipline

Fls. nº 02

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
373	Contratação de Serviço	29/09/2020	4

Solicitante

Código	Nome
3116565	VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS

Processo Gerado

Número: 519/2020

Local

Código	Nome
30003	Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI

Órgão

Nome
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pagamento

Forma: EM ATÉ 30 DIAS

Entrega

Local: EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICIPIO

Prazo: 12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

CARACTERIZAÇÃO DA SITURAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A presente contratação se faz necessária para atender as demandas de todas as secretarias municipais para consertos de grades e outros componentes de ferro e fabricação e colocação grades, porta, telhas galvanizadas, calhas, lixeiras de metalão, chapas de metal e demais serviços que forem necessários para manutenção dos prédios públicos pertencentes ao Município de Bandeirantes- Paraná

Lote
001 EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME, EPP E MEI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI				
	12.365.1204-6027 MANUTENÇÃO DOS CENTOS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	01110 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
022713	GRADE COM PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,00 X 0,50 X 2,00 METROS	UN	1,00	645,00	645,00
022714	GRADE DE ABRIR PARA PROTEÇÃO DE PORTA COM CANTONEIRA 1 POLEGADA, FERRO REDONDO 3/8, MEDINDO 2,10X1,10 METROS.	UN	2,00	390,00	780,00
022716	GRADE DE PROTEÇÃO DE 1,20X2,00 COM CANTONEIRA 7/8X1/8 E FERRO REDONDO 3/8.	UN	2,00	380,00	760,00
022718	LIXEIRA DE METALÃO COM PÉ DIREITO MEDINDO 1,00X0,30X0,60 METROS.	UN	2,00	480,00	960,00
				Total da dotação	**3.145,00**
				TOTAL	**3.145,00**
				TOTAL GERAL	**3.145,00**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.003.12.365.1204.6027	3.145,00
Cod 01110 Fonte 00103 G.Fonte E	3.145,00

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Solicitante

Equiplano

Município de Bandeirantes

Solicitação 374/2020

Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
374	Contratação de Serviço	29/09/2020	4

Solicitante
Código: 3116565 — Nome: VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS

Processo Gerado
Número: 520/2020

Local
Código: 30004 — Nome: Direção das Escolas Municipais

Órgão
Nome: 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pagamento
Forma: EM ATÉ 30 DIAS

Entrega
Local: EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICIPIO

Prazo: 12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

CARACTERIZAÇÃO DA SITURAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A presente contratação se faz necessária para atender as demandas de todas as secretarias municipais para consertos de grades e outros componentes de ferro e fabricação e colocação grades, porta, telhas galvanizadas, calhas, lixeiras de metalão, chapas de metal e demais serviços que forem necessários para manutenção dos prédios públicos pertencentes ao Município de Bandeirantes- Paraná

Lote
001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
	12.361.1203-6028 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - EMENDA IMPOSITIVA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	01170 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
021563	Porta de abrir fechada com lambril de 2,10 X 0,90	UN	5,00	680,00	3.400,00
021566	Porta de abrir fechada com lambril de 2,20 X 1,00	UN	4,00	680,00	2.720,00
017679	Porta de abrir fechada em lambril de 2,10mts x 0,85cm	UN	9,00	640,00	5.760,00
022719	PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,70X1,00 METROS	UN	1,00	385,00	385,00
				Total da dotação	**12.265,00**
				TOTAL	**12.265,00**
				TOTAL GERAL	**12.265,00**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.004.12.361.1203.6028 — 12.265,00
Cod 01170 Fonte 00103 G.Fonte E — 12.265,00

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Solicitante

Equiplano

Município de Bandeirantes

Solicitação 375/2020

Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Fls. nº 24

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
375	Contratação de Serviço	29/09/2020	3

Solicitante

Código	Nome
3116565	VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS

Processo Gerado

Número: 521/2020

Local

Código	Nome
30005	Divisão de Educação

Órgão

Nome
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pagamento

Forma: EM ATÉ 30 DIAS

Entrega

Local: EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICIPIO

Prazo: 12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

CARACTERIZAÇÃO DA SITURAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A presente contratação se faz necessária para atender as demandas de todas as secretarias municipais para consertos de grades e outros componentes de ferro e fabricação e colocação grades, porta, telhas galvanizadas, calhas, lixeiras de metalão, chapas de metal e demais serviços que forem necessários para manutenção dos prédios públicos pertencentes ao Municipio de Bandeirantes- Paraná

Lote

001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1219-6032 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	01420 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
022720	PORTÃO DE METALÃO QUADRO 0,30X0,50 E 0,20X0,30 MEDINDO 1,50X2,20 METRO	UN	1,50	580,00	870,00
022722	SUPORTE PARA TANQUE MEDINDO 1,00X0,50 COM FERRO REDONDO 3/8.	UN	0,50	110,00	55,00
022723	TELHA GALVANIZADA DE 5,50X2,00 METROS.	UN	7,00	385,00	2.695,00
				Total da dotação	**3.620,00**
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1241-6033 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	01560 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				Do Exercício
022720	PORTÃO DE METALÃO QUADRO 0,30X0,50 E 0,20X0,30 MEDINDO 1,50X2,20 METRO	UN	1,50	580,00	870,00
022722	SUPORTE PARA TANQUE MEDINDO 1,00X0,50 COM FERRO REDONDO 3/8.	UN	0,50	110,00	55,00
022723	TELHA GALVANIZADA DE 5,50X2,00 METROS.	UN	8,00	385,00	3.080,00
				Total da dotação	**4.005,00**
				TOTAL	**7.625,00**
				TOTAL GERAL	**7.625,00**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.005.12.361.1219.6032	3.620,00
Cod 01420 Fonte 00103 G.Fonte E	3.620,00
03.005.12.361.1241.6033	4.005,00
Cod 01560 Fonte 00104 G.Fonte E	4.005,00

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Solicitante

Município de Bandeirantes

Solicitação 376/2020

Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Fls. nº 26

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
376	Contratação de Serviço	29/09/2020	1

Solicitante

Código	Nome
1255424	RENATO REIS DUARTE

Processo Gerado

Número: 522/2020

Local

Código	Nome
50001	Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais

Órgão

Nome	
05	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Pagamento

Forma: EM ATÉ 30 DIAS

Entrega

Local: EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICIPIO

Prazo: 12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

CARACTERIZAÇÃO DA SITURAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A presente contratação se faz necessária para atender as demandas de todas as secretarias municipais para consertos de grades e outros componentes de ferro e fabricação e colocação grades, porta, telhas galvanizadas, calhas, lixeiras de metalão, chapas de metal e demais serviços que forem necessários para manutenção dos prédios públicos pertencentes ao Municipio de Bandeirantes- Paraná

Lote

001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				
	20.608.2001-2035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	01770 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercicio
021561	Calha corte 60, com suporte	UN	6,00	50,00	300,00
				Total da dotação	**300,00**
				TOTAL	**300,00**
				TOTAL GERAL	**300,00**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.001.20.608.2001.2035	300,00
Cod 01770 Fonte 00000 G.Fonte E	300,00

RENATO REIS DUARTE
Solicitante

Município de Bandeirantes

Solicitação 1980/2020

Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Ms. nº 07

Equiplano

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
1980	Contratação de Serviço	29/09/2020	8

Solicitante

Código	Nome
5448752	MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE

Processo Gerado

Número: 523/2020

Local

Código	Nome
60001	Divisão de Serviços Urbanos

Órgão

	Nome
06	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Pagamento

Forma: EM ATÉ 30 DIAS

Entrega

Local: EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICIPIO

Prazo: 12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

CARACTERIZAÇÃO DA SITURAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A presente contratação se faz necessária para atender as demandas de todas as secretarias municipais para consertos de grades e outros componentes de ferro e fabricação e colocação grades, porta, telhas galvanizadas, calhas, lixeiras de metalão, chapas de metal e demais serviços que forem necessários para manutenção dos prédios públicos pertencentes ao Municipio de Bandeirantes- Paraná

Lote
001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
	04.122.0419-5038 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	01980 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
022712	GRADE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,00X1,20 METROS.	UN	4,00	740,00	2.960,00
022715	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS MEDINDO 1,40 X 2,00 METROS.	UN	2,00	1.400,00	2.800,00
021601	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centimetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,15 X 1,80	UN	4,00	1.450,00	5.800,00
021605	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centimetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 2,05	UN	2,00	1.740,00	3.480,00
021604	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centimetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 1,86	UN	3,00	1.800,00	5.400,00
021606	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centimetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 2,60	UN	2,00	2.110,00	4.220,00
021607	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centimetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,70 X 3,00	UN	4,00	3.190,00	12.760,00
022717	GRADE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, BASE EM CANTONEIRA 7/8 E FERRO REDONDO 3/8 COM ESPAÇAMENTO DE 01 CENTÍMETRO MEDINDO 6,60X0,16 METROS.	UN	1,00	780,00	780,00
				Total da dotação	**38.200,00**
				TOTAL	**38.200,00**
				TOTAL GERAL	**38.200,00**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.04.122.0419.5038	38.200,00
Cod 01980 Fonte 00000 G.Fonte E	38.200,00

Fls. nº 28

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
Solicitante

Município de Bandeirantes

Solicitação 377/2020

Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Ps. nº 29

Equiplano

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
377	Contratação de Serviço	29/09/2020	1

Solicitante

Código	Nome
687-4	MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA

Processo Gerado

Número: 524/2020

Local

Código	Nome
90001	Departamento de Programas Sociais

Órgão

	Nome
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Pagamento

Forma: EM ATÉ 30 DIAS

Entrega

Local: EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICIPIO

Prazo: 12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

RACTERIZAÇÃO DA SITURAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A presente contratação se faz necessária para atender as demandas de todas as secretarias municipais para consertos de grades e outros componentes de ferro e fabricação e colocação grades, porta, telhas galvanizadas, calhas, lixeiras de metalão, chapas de metal e demais serviços que forem necessários para manutenção dos prédios públicos pertencentes ao Município de Bandeirantes- Paraná

Lote
001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
	001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS				
	08.244.0801-2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	02760 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
021561	Calha corte 60, com suporte	UN	10,00	50,00	500,00
				Total da dotação	**500,00**
				TOTAL	**500,00**
				TOTAL GERAL	**500,00**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.08.244.0801.2056	500,00
Cod 02760 Fonte 00000 G.Fonte E	500,00

MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA
Solicitante

Município de Bandeirantes

Solicitação 378/2020

Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Fls. nº 30

Equiplano

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
378	Contratação de Serviço	29/09/2020	1

Solicitante

Código	Nome
173627-2	CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO

Processo Gerado

Número: 525/2020

Local

Código	Nome
110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde

Órgão

	Nome
11	SECRETARIA DE SAÚDE

Pagamento

Forma: EM ATÉ 30 DIAS

Entrega

Local: EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICIPIO

Prazo: 12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

.RACTERIZAÇÃO DA SITURAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A presente contratação se faz necessária para atender as demandas de todas as secretarias municipais para consertos de grades e outros componentes de ferro e fabricação e colocação grades, porta, telhas galvanizadas, calhas, lixeiras de metalão, chapas de metal e demais serviços que forem necessários para manutenção dos prédios públicos pertencentes ao Municipio de Bandeirantes- Paraná

Lote
001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6068 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-EMENDA IMPOSITIVA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	03230 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercicio
021561	Calha corte 60, com suporte	UN	5,00	50,00	250,00
				Total da dotação	**250,00**
				TOTAL	**250,00**
				TOTAL GERAL	**250,00**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1003.6068	250,00
Cod 03230 Fonte 00303 G.Fonte E	250,00

CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Solicitante

Município de Bandeirantes

Solicitação 4100/2020

Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Fls. nº 31

Equiplano

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
4100	Contratação de Serviço	29/09/2020	1

Solicitante

Código	Nome
173627-2	CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO

Processo Gerado

Número: 526/2020

Local

Código	Nome
110006	Divisão de Agendamento da Saúde

Órgão

	Nome
11	SECRETARIA DE SAÚDE

Pagamento

Forma: EM ATÉ 30 DIAS

Entrega

Local: EM DIVEROSO LOCAIS NO MUNICIPIO

Prazo: 12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

CARACTERIZAÇÃO DA SITURAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A presente contratação se faz necessária para atender as demandas de todas as secretarias municipais para consertos de grades e outros componentes de ferro e fabricação e colocação grades, porta, telhas galvanizadas, calhas, lixeiras de metalão, chapas de metal e demais serviços que forem necessários para manutenção dos prédios públicos pertencentes ao Municipio de Bandeirantes- Paraná

Lote
001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
	10.301.1001-6083 ATENÇÃO BASICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	04100 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercicio
021561	Calha corte 60, com suporte	UN	5,00	50,00	250,00
				Total da dotação	250,00
				TOTAL	250,00
				TOTAL GERAL	250,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.006.10.301.1001.6083	250,00
Cod 04100 Fonte 00303 G.Fonte E	250,00

CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ms. nº 32 L

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

2. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, OBRAS E SERV. URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SAÚDE.

3. **DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**
   a) M. S. R. ZANIN & CIA LTDA – ME;
   b) FERROBAN COMERCIAL LTDA;
   c) CIARDOLLO E NOGUEIRA LTDA;
   d) COMPRAS GOVERNAMENTAIS – PESQUISA SEM SUCESSO;
   e) LICITAÇÕES MUNICIPAIS – PESQUISA SEM SUCESSO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	M. S. R. ZANIN	CIARDOLLO E NOGUEIRA	FERROBAN COMERCIAL	MENOR VLR. UNT	MENOR VLR. TOTAL
1	26	MT	CALHA CORTE 60, COM SUPORTE.	50,00	57,00	60,00	**50,00**	**1.300,00**
2	12	UND	CHAPA PRETA Nº18 DE 2,00X1,20 METROS.	200,00	165,00	220,00	**165,00**	**1.980,00**
3	4	UND	GRADE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,00X1,20 METROS.	950,00	740,00	760,00	**740,00**	**2.960,00**
4	1	UND	GRADE COM PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,00X0,50X2,00 METROS.	750,00	645,00	790,00	**645,00**	**645,00**
5	2	UND	GRADE DE ABRIR PARA PROTEÇÃO DE PORTA COM CANTONEIRA 1 POLEGADA, FERRO REDONDO 3/8, MEDINDO 2,10X1,10 METROS.	500,00	390,00	560,00	**390,00**	**780,00**
6	3	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X1,86 METROS.	2.100,00	1.800,00	1.880,00	**1.800,00**	**5.400,00**
7	2	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X2,05 METROS.	1.800,00	1.780,00	1.740,00	**1.740,00**	**3.480,00**
8	2	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X2,60 METROS.	2.250,00	2.110,00	2.160,00	**2.110,00**	**4.220,00**

9	4	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,70X3,00 METROS.	3.500,00	3.320,00	3.190,00	**3.190,00**	**12.760,00**
10	4	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, COM 2 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,15X1,80 METROS.	1.600,00	1.480,00	1.450,00	**1.450,00**	**5.800,00**
11	2	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,40X2,00 METROS.	1.550,00	1.480,00	1.400,00	**1.400,00**	**2.800,00**
12	2	UND	GRADE DE PROTEÇÃO DE 1,20X2,00 COM CANTONEIRA 7/8X1/8 E FERRO REDONDO 3/8.	380,00	380,00	450,00	**380,00**	**760,00**
13	1	UND	GRADE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, BASE EM CANTONEIRA 7/8 E FERRO REDONDO 3/8 COM ESPAÇAMENTO DE 01 CENTÍMETRO MEDINDO 6,60X0,16 METROS.	920,00	780,00	900,00	**780,00**	**780,00**
14	2	UND	LIXEIRA DE METALÃO COM PÉ DIREITO MEDINDO 1,00X0,30X0,60 METROS.	600,00	480,00	680,00	**480,00**	**960,00**
15	9	UND	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,10X0,85 METROS.	700,00	640,00	700,00	**640,00**	**5.760,00**
16	5	UND	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,10X0,90 METROS.	700,00	680,00	700,00	**680,00**	**3.400,00**
17	4	UND	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,20X1,00 METROS.	750,00	680,00	720,00	**680,00**	**2.720,00**
18	1	UND	PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,70X1,00 METROS.	450,00	385,00	490,00	**385,00**	**385,00**
19	3	UND	PORTÃO DE METALÃO QUADRO 0,30X0,50 E 0,20X0,30 MEDINDO 1,50X2,20 METROS.	700,00	580,00	720,00	**580,00**	**1.740,00**
20	4	UND	SUPORTE PARA SINALEIRO, MEDINDO 0,12X0,15X0,60 COM CHAPA E TELA MOEDA.	180,00	155,00	130,00	**130,00**	**520,00**

21	1	UND	SUPORTE PARA TANQUE MEDINDO 1,00X0,50 COM FERRO REDONDO 3/8.	160,00	120,00	110,00	**110,00**	**110,00**
22	15	UND	TELHA GALVANIZADA DE 5,50X2,00 METROS.	450,00	385,00	440,00	**385,00**	**5.775,00**
TOTAL								**65.035,00**

fls. 36

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: :

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300-000	20001041220404201333390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	0330-511	20001041220404201333390390000	
	0500-511	20005041220404201533390390000	
EDUCAÇÃO	1110-103	03003123651204602733390390000	
	1170-103	03004123611203602833390390000	
	1420-103	30005123611219603233390390000	
	1560-104	30005123611241603333390390000	
AGRICULTURA	1770-000	50001206082001203533390390000	
OBRAS	1980-000	60001041220419503833390390000	
AÇÃO SOCIAL	2760-000	90001082440801205633901390000	
SAÚDE	3230-303	11000110301100360683390390000	
	4100-303	11000610301100160833390390000	

5. DESCRIÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:

Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	26	MT	CALHA CORTE 60, COM SUPORTE.		50,00	1.300,00
2	12	UND	CHAPA PRETA Nº18 DE 2,00X1,20 METROS.		165,00	1.980,00
3	4	UND	GRADE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,00X1,20 METROS.		740,00	2.960,00
4	1	UND	GRADE COM PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,00X0,50X2,00 METROS.		645,00	645,00
5	2	UND	GRADE DE ABRIR PARA PROTEÇÃO DE PORTA COM CANTONEIRA 1 POLEGADA, FERRO REDONDO 3/8, MEDINDO 2,10X1,10 METROS.		390,00	780,00

6	3	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X1,86 METROS.		1.800,00	5.400,00
7	2	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X2,05 METROS.		1.740,00	3.480,00
8	2	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X2,60 METROS.		2.110,00	4.220,00
9	4	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,70X3,00 METROS.		3.190,00	12.760,00
10	4	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, COM 2 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,15X1,80 METROS.		1.450,00	5.800,00
11	2	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,40X2,00 METROS.		1.400,00	2.800,00
12	2	UND	GRADE DE PROTEÇÃO DE 1,20X2,00 COM CANTONEIRA 7/8X1/8 E FERRO REDONDO 3/8.		380,00	760,00
13	1	UND	GRADE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, BASE EM CANTONEIRA 7/8 E FERRO REDONDO 3/8 COM ESPAÇAMENTO DE 01 CENTÍMETRO MEDINDO 6,60X0,16 METROS.		780,00	780,00
14	2	UND	LIXEIRA DE METALÃO COM PÉ DIREITO MEDINDO 1,00X0,30X0,60 METROS.		480,00	960,00
15	9	UND	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,10X0,85 METROS.		640,00	5.760,00

Ms. nº 38

16	5	UND	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,10X0,90 METROS.		680,00	3.400,00
17	4	UND	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,20X1,00 METROS.		680,00	2.720,00
18	1	UND	PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,70X1,00 METROS.		385,00	385,00
19	3	UND	PORTÃO DE METALÃO QUADRO 0,30X0,50 E 0,20X0,30 MEDINDO 1,50X2,20 METROS.		580,00	1.740,00
20	4	UND	SUPORTE PARA SINALEIRO, MEDINDO 0,12X0,15X0,60 COM CHAPA E TELA MOEDA.		130,00	520,00
21	1	UND	SUPORTE PARA TANQUE MEDINDO 1,00X0,50 COM FERRO REDONDO 3/8.		110,00	110,00
22	15	UND	TELHA GALVANIZADA DE 5,50X2,00 METROS.		385,00	5.775,00
TOTAL						65.035,00

4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses.

5. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (hum) mês após o termino do prazo de execução;

Bandeirantes, 29 de setembro de 2020

Antônio Carlos Canardo
Secretário de Administração

Valquíria Aparecida Bonacini Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Renato dos Reis Duarte
Secretário da Agricultura

Maria de Lourdes Almeida Marcone
Secretária de Obras e Serv. Urbanos

Cristiane Caçador Araújo
Secretária de Saúde

Maria de Fátima Silva Rego Oliveira
Secretária de Ação Social

Nº 39

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3.Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300-000	20001041220404201333903900000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	0330-511	20001041220404201333903900000	
	0500-511	20005041220404201533903900000	
EDUCAÇÃO	1110-103	03003123651204602733903900000	
	1170-103	03004123611203602833903900000	
	1420-103	30005123611219603233903900000	
	1560-104	30005123611241603333903900000	
AGRICULTURA	1770-000	50001206082001203533903900000	
OBRAS	1980-000	60001041220419503833903900000	
AÇÃO SOCIAL	2760-000	90001082440801205633901390000	
SAÚDE	3230-303	11000110301100360683390390000	
	4100-303	11000610301100160833390390000	

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Fls. nº 40

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 09 de outubro de 2020.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4

Fls. nº 41

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R$ 65.035,00 (sessenta e cinco mil e trinta e cinco reais)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
(X) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, para o exercício de 2020, no montante de R$ 65.035,00 (sessenta e cinco mil e trinta e cinco reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 09 de outubro de 2020.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:
( ) à vista.
(X) à prazo.

3. Origem de Recursos:
( ) Próprios.
(X) Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 09 de outubro de 2020

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 40

PROTOCOLO NÚMERO: 167/2020

Bandeirantes-PR, 09 de outubro de 2020.

DE: PREGOEIRO

PARA:DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2020-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame exclusivo para empresas ME, EPP ou MEI, tendo em vista o valor total do pregão e a existência de pelo menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

A modalidade a ser usado neste processo será na forma de PREGÃO PRESENCIAL, conforme pedido e justificativa do Secretário de Administração o Sr. Antônio Carlos Zanardo.

Cordialmente,

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

À
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR

Fls. nº 43

MINUTA DO EDITAL

(Exclusivo para empresas ME, EPP E MEI)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2020– PMB

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM,** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO,** devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 05/11/2020 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **05/11/2020, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes com auxílio da equipe de apoio as Sras. Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Antônio Donizete da Silva, designados através da Portaria nº 1.482/2020 de 06/01/2020, e terá em especial as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

Fls. nº 44

1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR** com prazo de execução de 12 (doze meses) a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.
1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **RS 65.035,00 (sessenta e cinco mil e trinta e cinco reais).**

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
2.10. Termo de Referência, (Anexo X);
2.11. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo XI);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

Fls. nº 45

4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

Fls. nº 46

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro **(apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento)**;

6.1.1.1 **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO**;

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro **(apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento)**;

6.1.3. **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**, apresentar diretamente ao Pregoeiro **(apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento)**;

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 32/2020- PMB PREGÃO PRESENCIAL MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR **Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO** Proponente:..... Endereço:..... Fone/Fax:..... CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Ps nº 47
L

Edital n.º 32/2020- PMB PREGÃO PRESENCIAL MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR **Envelope 02 – HABILITAÇÃO** Proponente:..... Endereço:..... Fone/Fax:..... CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.
6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "1"

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "1".
7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
a) designação do número desta licitação;
b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V, a não apresentação desta declaração implicara na inabilitação do licitante).

d) a entrega do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "2"

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "2" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

Fls. nº 49

a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal:
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
c) Prova de regularidade com as fazendas:
1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA);**

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:
a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:
a) Certidão de falência e concordata;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:
a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia e não serão devolvidos, no caso de cópia simples dos documentos, apresentar o **original** para conferencia pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.
8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.
8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

Fls. nº 50

2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento. COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

Ps. nº 51

1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.

10.8. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Fls. nº 53

11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuizos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.

11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300-000	2000104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	0330-511	2000104122040420133390390000	
	0500-511	2000504122040420153390390000	
EDUCAÇÃO	1110-103	0300312365120460273390390000	
	1170-103	0300412361120360283390390000	
	1420-103	3000512361121960323390390000	
	1560-104	3000512361124160333390390000	
AGRICULTURA	1770-000	5000120608200120353390390000	
OBRAS	1980-000	6000104122041950383390390000	
AÇÃO SOCIAL	2760-000	9000108244080120563390139000 0	

SAÚDE	3230-303	110001103011003606833903900000	
	4100-303	110006103011001608333903900000	

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.
13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.
13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.
13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.
13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.
13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros produtos da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a Licitante vencedora:
14.2. Os serviços serão solicitados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR.
14.3. As despesas de locomoção e transporte, será por conta do licitante vencedor.
14.4. Na entrega dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no Edital 11/2019 – PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, será rejeitado;
14.5. No caso de rejeição, a Licitante vencedora deverá providenciar substituição em até 03 (três) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.
14.6. A não entrega do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias uteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes urada vista imediata dos autos.
16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.
18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.
Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
18.4. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução/entrega dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.
19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
19.11. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 32/2020- PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução dos produtos;
20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Ps. nº 57

b) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
c) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
d) **"Prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
e) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
f) **"Prática obstrutiva": (I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;
b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e

Ps. nº 58

nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, de de 2020.

Secretário de Administração

Ms. nº 59

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

2. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, OBRAS E SERV. URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SAÚDE.

3. **DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**
   a) M. S. R. ZANIN & CIA LTDA – ME;
   b) FERROBAN COMERCIAL LTDA;
   c) CIARDOLLO E NOGUEIRA LTDA;
   d) COMPRAS GOVERNAMENTAIS – PESQUISA SEM SUCESSO;
   e) LICITAÇÕES MUNICIPAIS – PESQUISA SEM SUCESSO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	M. S. R. ZANIN	CIARDOLLO E NOGUEIRA	FERROBAN COMERCIAL	MENOR VLR. UNT	MENOR VLR. TOTAL
1	26	MT	CALHA CORTE 60, COM SUPORTE.	50,00	57,00	60,00	**50,00**	**1.300,00**
2	12	UND	CHAPA PRETA Nº18 DE 2,00X1,20 METROS.	200,00	165,00	220,00	**165,00**	**1.980,00**
3	4	UND	GRADE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,00X1,20 METROS.	950,00	740,00	760,00	**740,00**	**2.960,00**
4	1	UND	GRADE COM PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,00X0,50X2,00 METROS.	750,00	645,00	790,00	**645,00**	**645,00**
5	2	UND	GRADE DE ABRIR PARA PROTEÇÃO DE PORTA COM CANTONEIRA 1 POLEGADA, FERRO REDONDO 3/8, MEDINDO 2,10X1,10 METROS.	500,00	390,00	560,00	**390,00**	**780,00**
6	3	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X1,86 METROS.	2.100,00	1.800,00	1.880,00	**1.800,00**	**5.400,00**
7	2	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X2,05 METROS.	1.800,00	1.780,00	1.740,00	**1.740,00**	**3.480,00**

8	2	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X2,60 METROS.	2.250,00	2.110,00	2.160,00	**2.110,00**	**4.220,00**
9	4	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,70X3,00 METROS.	3.500,00	3.320,00	3.190,00	**3.190,00**	**12.760,00**
10	4	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, COM 2 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,15X1,80 METROS.	1.600,00	1.480,00	1.450,00	**1.450,00**	**5.800,00**
11	2	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,40X2,00 METROS.	1.550,00	1.480,00	1.400,00	**1.400,00**	**2.800,00**
12	2	UND	GRADE DE PROTEÇÃO DE 1,20X2,00 COM CANTONEIRA 7/8X1/8 E FERRO REDONDO 3/8.	380,00	380,00	450,00	**380,00**	**760,00**
13	1	UND	GRADE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, BASE EM CANTONEIRA 7/8 E FERRO REDONDO 3/8 COM ESPAÇAMENTO DE 01 CENTÍMETRO MEDINDO 6,60X0,16 METROS.	920,00	780,00	900,00	**780,00**	**780,00**
14	2	UND	LIXEIRA DE METALÃO COM PÉ DIREITO MEDINDO 1,00X0,30X0,60 METROS.	600,00	480,00	680,00	**480,00**	**960,00**
15	9	UND	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,10X0,85 METROS.	700,00	640,00	700,00	**640,00**	**5.760,00**
16	5	UND	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,10X0,90 METROS.	700,00	680,00	700,00	**680,00**	**3.400,00**
17	4	UND	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,20X1,00 METROS.	750,00	680,00	720,00	**680,00**	**2.720,00**

18	1	UND	PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,70X1,00 METROS.	450,00	385,00	490,00	**385,00**	**385,00**
19	3	UND	PORTÃO DE METALÃO QUADRO 0,30X0,50 E 0,20X0,30 MEDINDO 1,50X2,20 METROS.	700,00	580,00	720,00	**580,00**	**1.740,00**
20	4	UND	SUPORTE PARA SINALEIRO, MEDINDO 0,12X0,15X0,60 COM CHAPA E TELA MOEDA.	180,00	155,00	130,00	**130,00**	**520,00**
21	1	UND	SUPORTE PARA TANQUE MEDINDO 1,00X0,50 COM FERRO REDONDO 3/8.	160,00	120,00	110,00	**110,00**	**110,00**
22	15	UND	TELHA GALVANIZADA DE 5,50X2,00 METROS.	450,00	385,00	440,00	**385,00**	**5.775,00**
TOTAL								**65.035,00**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: :

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300-000	20001041220404201333390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	0330-511	20001041220404201333390390000	
	0500-511	20005041220404201533390390000	
EDUCAÇÃO	1110-103	03003123651204602733390390000	
	1170-103	03004123611203602833390390000	
	1420-103	30005123611219603233390390000	
	1560-104	30005123611241603333390390000	
AGRICULTURA	1770-000	50001206082001203533390390000	
OBRAS	1980-000	60001041220419503833390390000	
AÇÃO SOCIAL	2760-000	90001082440801205633901390000	
SAÚDE	3230-303	11000110301100360683390390000	
	4100-303	11000610301100160833390390000	

5. DESCRIÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:

Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	26	MT	CALHA CORTE 60, COM SUPORTE.		50,00	1.300,00
2	12	UND	CHAPA PRETA Nº18 DE 2,00X1,20 METROS.		165,00	1.980,00
3	4	UND	GRADE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,00X1,20 METROS.		740,00	2.960,00
4	1	UND	GRADE COM PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,00X0,50X2,00 METROS.		645,00	645,00
5	2	UND	GRADE DE ABRIR PARA PROTEÇÃO DE PORTA COM CANTONEIRA 1 POLEGADA, FERRO REDONDO 3/8, MEDINDO 2,10X1,10 METROS.		390,00	780,00
6	3	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X1,86 METROS.		1.800,00	5.400,00

Ps. nº 64
h

7	2	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X2,05 METROS.		1.740,00	3.480,00
8	2	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X2,60 METROS.		2.110,00	4.220,00
9	4	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,70X3,00 METROS.		3.190,00	12.760,00
10	4	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, COM 2 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,15X1,80 METROS.		1.450,00	5.800,00
11	2	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,40X2,00 METROS.		1.400,00	2.800,00
12	2	UND	GRADE DE PROTEÇÃO DE 1,20X2,00 COM CANTONEIRA 7/8X1/8 E FERRO REDONDO 3/8.		380,00	760,00
13	1	UND	GRADE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, BASE EM CANTONEIRA 7/8 E FERRO REDONDO 3/8 COM ESPAÇAMENTO DE 01 CENTÍMETRO MEDINDO 6,60X0,16 METROS.		780,00	780,00
14	2	UND	LIXEIRA DE METALÃO COM PÉ DIREITO MEDINDO 1,00X0,30X0,60 METROS.		480,00	960,00
15	9	UND	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,10X0,85 METROS.		640,00	5.760,00
16	5	UND	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,10X0,90 METROS.		680,00	3.400,00
17	4	UND	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,20X1,00 METROS.		680,00	2.720,00
18	1	UND	PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,70X1,00 METROS.		385,00	385,00
19	3	UND	PORTÃO DE METALÃO QUADRO 0,30X0,50 E 0,20X0,30 MEDINDO		580,00	1.740,00

Fls. nº 65

			1,50X2,20 METROS.			
20	4	UND	SUPORTE PARA SINALEIRO, MEDINDO 0,12X0,15X0,60 COM CHAPA E TELA MOEDA.		130,00	520,00
21	1	UND	SUPORTE PARA TANQUE MEDINDO 1,00X0,50 COM FERRO REDONDO 3/8.		110,00	110,00
22	15	UND	TELHA GALVANIZADA DE 5,50X2,00 METROS.		385,00	5.775,00
TOTAL						65.035,00

4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses.

5. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (hum) mês após o termino do prazo de execução;

Fls nº 66

ANEXO II

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 32/2020- PMB
Processo administrativo nº 167/2020- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 32/2020 – PMB,
b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020-PMB, realizado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Ps. nº 67

6) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:
( ) microempresa (ME), ou
( ) empresa de pequeno porte (EPP).

7) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 021/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo:

Ds. nº 68

ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 32/2020- PMB
Processo administrativo nº 167/2020- PMB

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº ____, residente e domiciliado na _____nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 32/2020 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos, Desistir de sua Interposição, Assinar documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)

Ms. nº 69

ANEXO IV

(Modelo)

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 32/2020- PMB
Processo administrativo nº 167/2020- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	26	MT	CALHA CORTE 60, COM SUPORTE.		50,00	1.300,00
2	12	UND	CHAPA PRETA Nº18 DE 2,00X1,20 METROS.		165,00	1.980,00
3	4	UND	GRADE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,00X1,20 METROS.		740,00	2.960,00
4	1	UND	GRADE COM PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,00X0,50X2,00 METROS.		645,00	645,00
5	2	UND	GRADE DE ABRIR PARA PROTEÇÃO DE PORTA COM CANTONEIRA 1 POLEGADA, FERRO REDONDO 3/8, MEDINDO 2,10X1,10 METROS.		390,00	780,00

6	3	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X1,86 METROS.		1.800,00	5.400,00
7	2	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X2,05 METROS.		1.740,00	3.480,00
8	2	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X2,60 METROS.		2.110,00	4.220,00
9	4	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,70X3,00 METROS.		3.190,00	12.760,00
10	4	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, COM 2 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,15X1,80 METROS.		1.450,00	5.800,00
11	2	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,40X2,00 METROS.		1.400,00	2.800,00
12	2	UND	GRADE DE PROTEÇÃO DE 1,20X2,00 COM CANTONEIRA 7/8X1/8 E FERRO REDONDO 3/8.		380,00	760,00
13	1	UND	GRADE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, BASE EM CANTONEIRA 7/8 E FERRO REDONDO 3/8 COM ESPAÇAMENTO DE 01 CENTÍMETRO MEDINDO 6,60X0,16 METROS.		780,00	780,00
14	2	UND	LIXEIRA DE METALÃO COM PÉ DIREITO MEDINDO		480,00	960,00

			1,00X0,30X0,60 METROS.			
15	9	UND	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,10X0,85 METROS.		640,00	5.760,00
16	5	UND	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,10X0,90 METROS.		680,00	3.400,00
17	4	UND	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,20X1,00 METROS.		680,00	2.720,00
18	1	UND	PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,70X1,00 METROS.		385,00	385,00
19	3	UND	PORTÃO DE METALÃO QUADRO 0,30X0,50 E 0,20X0,30 MEDINDO 1,50X2,20 METROS.		580,00	1.740,00
20	4	UND	SUPORTE PARA SINALEIRO, MEDINDO 0,12X0,15X0,60 COM CHAPA E TELA MOEDA.		130,00	520,00
21	1	UND	SUPORTE PARA TANQUE MEDINDO 1,00X0,50 COM FERRO REDONDO 3/8.		110,00	110,00
22	15	UND	TELHA GALVANIZADA DE 5,50X2,00 METROS.		385,00	5.775,00
TOTAL						65.035,00

O preço total do item, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R$ ***(inserir o valor total da proposta)*** (***(inserir o valor por extenso)***).

O prazo de validade da proposta é de ***(mínimo 60(sessenta) dias)***.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze meses), contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Obs:

1. **SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V;**
2. **A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRONICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE);**

....., ... de..... de 2020.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Fls. nº 72

ANEXO V

(Modelo)

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 32/2020-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de..... de 2020.

(*carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal*)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta, visto o ANEXO IV já constar esta declaração. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)

Fls. nº 73

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ..... Estabelecida na .....nº ....., bairro ....., CEP....., na cidade de .....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de (**descrever os objetos fornecidos**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

....., ... de..... de 2020

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)
Nome legível
Cargo
Rg.
CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

Fls. nº 74

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2020 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2020- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) ___, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 32/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze meses), conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 32/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/___/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$___(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.
§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: :

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300-000	20001041220404201333390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	0330-511	20001041220404201333390390000	
	0500-511	20005041220404201533390390000	
EDUCAÇÃO	1110-103	03003123651204602733390390000	
	1170-103	03004123611203602833390390000	
	1420-103	30005123611219603233390390000	
	1560-104	30005123611241603333390390000	
AGRICULTURA	1770-000	50001206082001203533390390000	
OBRAS	1980-000	60001041220419503833390390000	
AÇÃO SOCIAL	2760-000	90001082440801205633901390000	
SAÚDE	3230-303	11000110301100360683390390000	
	4100-303	11000610301100160833390390000	

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.
§2º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.
Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
§3º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a CONTRATADA;

§2° Os serviços serão solicitados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.
§3° As despesas de locomoção e transporte, será por conta do licitante vencedor.
§4° Na entrega dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no Edital 32/2020 – PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, será rejeitado;
§5° No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar substituição em até 03 (três) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.
§6° A não entrega do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1° Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.
§2° Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
§3° Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
§4° Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
§5° Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
§6° O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
§7° Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.
§8° Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
§9° Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
§10° Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
§11° Rejeitar no todo, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 32/2020- PMB.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIBAÇÕES DA CONTRATADA:

§1° Entregar o serviço dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
§2° Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;
§3° Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução dos serviços;
§4° Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

Ps. nº 77

§5° Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
§7° Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
§8° Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
§9° Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1° A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.
§2° Pelo CONTRATANTE:
j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
§3° Pela CONTRATADA:
n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
§4° A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1° A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega,

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2° Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3° Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4° Advertência;

§5° Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

§6° A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7° A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8° Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9° Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10° Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11° As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12° As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1° Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n° 32/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1° Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1° Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
§2° Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"Prática obstrutiva": (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
§3° Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
§4° Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1° Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

Fls. nº 80

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1° Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei n° 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01 Testemunha 02

Pg nº 81

ANEXO III

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ___/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2020– PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR:
DOTAÇÃO: :

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300-000	20001041220404201333903900000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	0330-511	20001041220404201333903900000	
	0500-511	20005041220404201533903900000	
EDUCAÇÃO	1110-103	03003123651204602733903900000	
	1170-103	03004123611203602833903900000	
	1420-103	30005123611219603233903900000	
	1560-104	30005123611241603333903900000	
AGRICULTURA	1770-000	50001206082001203533903900000	
OBRAS	1980-000	60001041220419503833903900000	
AÇÃO SOCIAL	2760-000	90001082440801205633901390000	
SAÚDE	3230-303	11000110301100360683390390000	
	4100-303	11000610301100160833390390000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 06 (seis) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2020

CONTRATANTE CONTRATADO

ANEXO XI

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa" *PROPOSTA DE PREÇOS*".

- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" **a qual sugerimos que formate com o nome:**

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br **do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Clique em "Downloads" o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, **e salve esse aplicativo** "EsProposta.exe" **dentro da pasta** PROPOSTA DE PREÇOS **que foi criada.**

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. **Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.**

Es Proposta

- RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Entrar no ícone "Licitações" na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abrira o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe ( ), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta ... em cima dos 3 pontinhos, abrira aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os ITEMs e serviços com uma faixa azul, clique em cima dela e abrira a proposta (OBS. Se for POR ITEMS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abrira também), após aberto, devera ser preenchido com valor unitário e marca dO material, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.

Fls nº 84

PORTARIA nº 1482/2020

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

***LINO MARTINS*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,**

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2020, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- ***JOYCE FERREIRA DA SILVA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;**
- ***MARCOS DE MORAES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;**
- ***CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78 e**

Parágrafo Único – O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- ***TARCISIO GRAZIANO DE OLIVEIRA*, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.523.379-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 064.083.698-47;**
- ***ANTONIO DONIZETE DA SILVA*, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;**
- ***JULIANA CARVALHO PEREIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10,; e**

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição nº 1063 do dia 08/01/2020 do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95

- ***FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA***, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95

Ds. nº 86

PARECER JURÍDICO Nº. 246/2020.
REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 167/2020. Pregão Presencial nº. 32/2020.
INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I – RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº. 31/2020, para a contratação de serviços de serralheria.

Consta no presente certame: Solicitação do Secretário de Administração; Justificativa; Justificativa para realização do Pregão Presencial em detrimento do Eletrônico; Quantitativo; Orçamentos; despacho do prefeito autorizando o pleito; Termo de Referência; Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;

II – Local a ser retirado o edital;

III – Local, data e horário para abertura da sessão;

IV – Condições para participação;

V – Critérios para julgamento;

VI – Condições de pagamento;

Ds. nº 88

VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;

VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;

IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Em relação a forma de realização do Pregão, Presencial/Eletrônico, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim orienta:

> *Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.*
>
> ***Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações.*** *A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.*

Resta imperioso, desta forma, a efetiva demonstração por meio de justificativa que a opção presencial é mais vantajosa para a Administração que a forma Eletrônica, que deve ser tratada como regra pelos Municípios do estado do Paraná:

> PROCESSO Nº: 800781/17
> ASSUNTO: CONSULTA
> ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
> INTERESSADO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO
> RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
> ACÓRDÃO Nº 2605/18 - Tribunal Pleno
> Consulta. Licitação. Pregão. Eletrônico e presencial. Discricionariedade. Complexidade do objeto.
> Concorrência.
> (...);
> CONHECER da presente Consulta para, no mérito, RESPONDER os questionamentos, no sentido de que:
> a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, **consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração** e observância aos demais

Ms. nº 89

princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

b) **A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa**, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Importante orientar, ainda, que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de processo licitatório de outros entes públicos, orçamentos, pesquisa do sitio painel de preços e, inclusive os valores adjudicados no ano passado, para servir como base de preços de mercado.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 15 de outubro de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

Fls. nº 90

EDITAL

(Exclusivo para empresas ME, EPP E MEI)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2020– PMB

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **tipo menor preço POR ITEM,** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO,** devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 06/11/2020 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **06/11/2020, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes com auxílio da equipe de apoio as Sras. Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Antônio Donizete da Silva, designados através da Portaria nº 82/2020 de 06/01/2020, e terá em especial as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma **www.bandeirantes.pr.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR** com prazo de execução de 12 (doze meses) a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **R$ 65.035,00 (sessenta e cinco mil e trinta e cinco reais).**

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);

2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);

2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);

2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);

2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);

2,6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);

2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);

2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);

2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);

2.10. Termo de Referência, (Anexo X);

2.11. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo XI);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

Ps. nº 93
1

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro **(apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento)**;

6.1.1 **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO**;

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro **(apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);**

6.1.3. **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**, apresentar diretamente ao Pregoeiro **(apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);**

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 32/2020- PMB PREGÃO PRESENCIAL MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR **Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO** Proponente:..... Endereço:..... Fone/Fax:..... CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Fls. nº 94

Edital n.º 32/2020- PMB PREGÃO PRESENCIAL MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR **Envelope 02 – HABILITAÇÃO** Proponente:..... Endereço:..... Fone/Fax:..... CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.
6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "1"

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "1".
7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
a) designação do número desta licitação;
b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V, a não apresentação desta declaração implicara na inabilitação do licitante).

d) a entrega do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "2"

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "2" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
c) Prova de regularidade com as fazendas:
1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA);**

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:
a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:
a) Certidão de falência e concordata;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:
a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia e não serão devolvidos, no caso de cópia simples dos documentos, apresentar o **original** para conferencia pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.
8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.
8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

97

2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

Ps. nº 98

1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

Fls. nº 99

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.

10.8. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Ds. nº 100

11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.

11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300-000	20001041220404201333903900000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	0330-511	20001041220404201333903900000	
	0500-511	20005041220404201533903900000	
EDUCAÇÃO	1110-103	03003123651204602733903900000	
	1170-103	03004123611203602833903900000	
	1420-103	30005123611219603233903900000	
	1560-104	30005123611241603333903900000	
AGRICULTURA	1770-000	50001206082001203533903900000	
OBRAS	1980-000	60001041220419503833903900000	
AÇÃO SOCIAL	2760-000	90001082440801205633901390000	

Ns.r 101

SAÚDE	3230-303	110001103011003606833903900000	
	4100-303	110006103011001608333903900000	

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.
13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.
13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.
13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.
13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.
13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros produtos da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a Licitante vencedora;
14.2. Os serviços serão solicitados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR.
14.3. As despesas de locomoção e transporte, será por conta do licitante vencedor.
14.4. Na entrega dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no Edital 11/2019 – PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, será rejeitado;
14.5. No caso de rejeição, a Licitante vencedora deverá providenciar substituição em até 03 (três) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.
14.6. A não entrega do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.
18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.
Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
18.4. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução/entrega dos serviços.

Fls. nº 103

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.
19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
19.11. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 32/2020- PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução dos produtos;
20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Fls. nº 104

b) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
c) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
d) **"Prática colusivas":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
e) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
f) **"Prática obstrutiva": (I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;
b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e

Ps. nº 105

nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 16 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

Ds. nº 106
A

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

2. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, OBRAS E SERV. URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SAÚDE.

3. **DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**
   a) M. S. R. ZANIN & CIA LTDA – ME;
   b) FERROBAN COMERCIAL LTDA;
   c) CIARDOLLO E NOGUEIRA LTDA;
   d) COMPRAS GOVERNAMENTAIS – PESQUISA SEM SUCESSO;
   e) LICITAÇÕES MUNICIPAIS – PESQUISA SEM SUCESSO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	M. S. R. ZANIN	CIARDOLLO E NOGUEIRA	FERROBAN COMERCIAL	MENOR VLR. UNT	MENOR VLR. TOTAL
1	26	MT	CALHA CORTE 60, COM SUPORTE.	50,00	57,00	60,00	**50,00**	**1.300,00**
2	12	UND	CHAPA PRETA Nº18 DE 2,00X1,20 METROS.	200,00	165,00	220,00	**165,00**	**1.980,00**
3	4	UND	GRADE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,00X1,20 METROS.	950,00	740,00	760,00	**740,00**	**2.960,00**
4	1	UND	GRADE COM PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,00X0,50X2,00 METROS.	750,00	645,00	790,00	**645,00**	**645,00**
5	2	UND	GRADE DE ABRIR PARA PROTEÇÃO DE PORTA COM CANTONEIRA 1 POLEGADA, FERRO REDONDO 3/8, MEDINDO 2,10X1,10 METROS.	500,00	390,00	560,00	**390,00**	**780,00**
6	3	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X1,86 METROS.	2.100,00	1.800,00	1.880,00	**1.800,00**	**5.400,00**
7	2	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X2,05 METROS.	1.800,00	1.780,00	1.740,00	**1.740,00**	**3.480,00**

8	2	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X2,60 METROS.	2.250,00	2.110,00	2.160,00	**2.110,00**	**4.220,00**
9	4	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,70X3,00 METROS.	3.500,00	3.320,00	3.190,00	**3.190,00**	**12.760,00**
10	4	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, COM 2 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,15X1,80 METROS.	1.600,00	1.480,00	1.450,00	**1.450,00**	**5.800,00**
11	2	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,40X2,00 METROS.	1.550,00	1.480,00	1.400,00	**1.400,00**	**2.800,00**
12	2	UND	GRADE DE PROTEÇÃO DE 1,20X2,00 COM CANTONEIRA 7/8X1/8 E FERRO REDONDO 3/8.	380,00	380,00	450,00	**380,00**	**760,00**
13	1	UND	GRADE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, BASE EM CANTONEIRA 7/8 E FERRO REDONDO 3/8 COM ESPAÇAMENTO DE 01 CENTÍMETRO MEDINDO 6,60X0,16 METROS.	920,00	780,00	900,00	**780,00**	**780,00**
14	2	UND	LIXEIRA DE METALÃO COM PÉ DIREITO MEDINDO 1,00X0,30X0,60 METROS.	600,00	480,00	680,00	**480,00**	**960,00**
15	9	UND	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,10X0,85 METROS.	700,00	640,00	700,00	**640,00**	**5.760,00**
16	5	UND	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,10X0,90 METROS.	700,00	680,00	700,00	**680,00**	**3.400,00**
17	4	UND	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,20X1,00 METROS.	750,00	680,00	720,00	**680,00**	**2.720,00**

18	1	UND	PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,70X1,00 METROS.	450,00	385,00	490,00	**385,00**	**385,00**
19	3	UND	PORTÃO DE METALÃO QUADRO 0,30X0,50 E 0,20X0,30 MEDINDO 1,50X2,20 METROS.	700,00	580,00	720,00	**580,00**	**1.740,00**
20	4	UND	SUPORTE PARA SINALEIRO, MEDINDO 0,12X0,15X0,60 COM CHAPA E TELA MOEDA.	180,00	155,00	130,00	**130,00**	**520,00**
21	1	UND	SUPORTE PARA TANQUE MEDINDO 1,00X0,50 COM FERRO REDONDO 3/8.	160,00	120,00	110,00	**110,00**	**110,00**
22	15	UND	TELHA GALVANIZADA DE 5,50X2,00 METROS.	450,00	385,00	440,00	**385,00**	**5.775,00**
TOTAL								**65.035,00**

Doc. nº 110

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: :

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300-000	20001041220404201333390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	0330-511	20001041220404201333390390000	
	0500-511	20005041220404201533390390000	
EDUCAÇÃO	1110-103	03003123651204602733390390000	
	1170-103	03004123611203602833390390000	
	1420-103	30005123611219603233390390000	
	1560-104	30005123611241603333390390000	
AGRICULTURA	1770-000	50001206082001203533390390000	
OBRAS	1980-000	60001041220419503833390390000	
AÇÃO SOCIAL	2760-000	90001082440801205633901390000	
SAÚDE	3230-303	11000110301100360683390390000	
	4100-303	11000610301100160833390390000	

5. DESCRIÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:

Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	26	MT	CALHA CORTE 60, COM SUPORTE.		50,00	1.300,00
2	12	UND	CHAPA PRETA Nº18 DE 2,00X1,20 METROS.		165,00	1.980,00
3	4	UND	GRADE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,00X1,20 METROS.		740,00	2.960,00
4	1	UND	GRADE COM PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,00X0,50X2,00 METROS.		645,00	645,00
5	2	UND	GRADE DE ABRIR PARA PROTEÇÃO DE PORTA COM CANTONEIRA 1 POLEGADA, FERRO REDONDO 3/8, MEDINDO 2,10X1,10 METROS.		390,00	780,00
6	3	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X1,86 METROS.		1.800,00	5.400,00

Pág. 101

SAÚDE	3230-303	110001103011003606833903900000	
	4100-303	110006103011001608333903900000	

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.
13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.
13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.
13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.
13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.
13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros produtos da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a Licitante vencedora;
14.2. Os serviços serão solicitados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR.
14.3. As despesas de locomoção e transporte, será por conta do licitante vencedor.
14.4. Na entrega dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no Edital 11/2019 – PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, será rejeitado;
14.5. No caso de rejeição, a Licitante vencedora deverá providenciar substituição em até 03 (três) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.
14.6. A não entrega do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.
18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.
Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
18.4. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução/entrega dos serviços.

Fl. 103

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.
19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
19.11. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 32/2020- PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução dos produtos;
20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

104
1

b) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
c) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
d) **"Prática colusivas":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
e) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
f) **"Prática obstrutiva": (I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;
b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e

105

nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 16 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

Fls. nº 106
A

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

2. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, OBRAS E SERV. URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SAÚDE.

3. **DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**
   a) M. S. R. ZANIN & CIA LTDA – ME;
   b) FERROBAN COMERCIAL LTDA;
   c) CIARDOLLO E NOGUEIRA LTDA;
   d) COMPRAS GOVERNAMENTAIS – PESQUISA SEM SUCESSO;
   e) LICITAÇÕES MUNICIPAIS – PESQUISA SEM SUCESSO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	M. S. R. ZANIN	CIARDOLLO E NOGUEIRA	FERROBAN COMERCIAL	MENOR VLR. UNT	MENOR VLR. TOTAL
1	26	MT	CALHA CORTE 60, COM SUPORTE.	50,00	57,00	60,00	**50,00**	**1.300,00**
2	12	UND	CHAPA PRETA Nº18 DE 2,00X1,20 METROS.	200,00	165,00	220,00	**165,00**	**1.980,00**
3	4	UND	GRADE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,00X1,20 METROS.	950,00	740,00	760,00	**740,00**	**2.960,00**
4	1	UND	GRADE COM PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,00X0,50X2,00 METROS.	750,00	645,00	790,00	**645,00**	**645,00**
5	2	UND	GRADE DE ABRIR PARA PROTEÇÃO DE PORTA COM CANTONEIRA 1 POLEGADA, FERRO REDONDO 3/8, MEDINDO 2,10X1,10 METROS.	500,00	390,00	560,00	**390,00**	**780,00**
6	3	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X1,86 METROS.	2.100,00	1.800,00	1.880,00	**1.800,00**	**5.400,00**
7	2	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X2,05 METROS.	1.800,00	1.780,00	1.740,00	**1.740,00**	**3.480,00**

8	2	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X2,60 METROS.	2.250,00	2.110,00	2.160,00	**2.110,00**	**4.220,00**
9	4	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,70X3,00 METROS.	3.500,00	3.320,00	3.190,00	**3.190,00**	**12.760,00**
10	4	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, COM 2 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,15X1,80 METROS.	1.600,00	1.480,00	1.450,00	**1.450,00**	**5.800,00**
11	2	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,40X2,00 METROS.	1.550,00	1.480,00	1.400,00	**1.400,00**	**2.800,00**
12	2	UND	GRADE DE PROTEÇÃO DE 1,20X2,00 COM CANTONEIRA 7/8X1/8 E FERRO REDONDO 3/8.	380,00	380,00	450,00	**380,00**	**760,00**
13	1	UND	GRADE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, BASE EM CANTONEIRA 7/8 E FERRO REDONDO 3/8 COM ESPAÇAMENTO DE 01 CENTÍMETRO MEDINDO 6,60X0,16 METROS.	920,00	780,00	900,00	**780,00**	**780,00**
14	2	UND	LIXEIRA DE METALÃO COM PÉ DIREITO MEDINDO 1,00X0,30X0,60 METROS.	600,00	480,00	680,00	**480,00**	**960,00**
15	9	UND	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,10X0,85 METROS.	700,00	640,00	700,00	**640,00**	**5.760,00**
16	5	UND	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,10X0,90 METROS.	700,00	680,00	700,00	**680,00**	**3.400,00**
17	4	UND	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,20X1,00 METROS.	750,00	680,00	720,00	**680,00**	**2.720,00**

18	1	UND	PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,70X1,00 METROS.	450,00	385,00	490,00	**385,00**	**385,00**
19	3	UND	PORTÃO DE METALÃO QUADRO 0,30X0,50 E 0,20X0,30 MEDINDO 1,50X2,20 METROS.	700,00	580,00	720,00	**580,00**	**1.740,00**
20	4	UND	SUPORTE PARA SINALEIRO, MEDINDO 0,12X0,15X0,60 COM CHAPA E TELA MOEDA.	180,00	155,00	130,00	**130,00**	**520,00**
21	1	UND	SUPORTE PARA TANQUE MEDINDO 1,00X0,50 COM FERRO REDONDO 3/8.	160,00	120,00	110,00	**110,00**	**110,00**
22	15	UND	TELHA GALVANIZADA DE 5,50X2,00 METROS.	450,00	385,00	440,00	**385,00**	**5.775,00**
TOTAL								**65.035,00**

Fls. nº 110

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: :

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300-000	20001041220404201333390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	0330-511	20001041220404201333390390000	
	0500-511	20005041220404201533390390000	
EDUCAÇÃO	1110-103	03003123651204602733390390000	
	1170-103	03004123611203602833390390000	
	1420-103	30005123611219603233390390000	
	1560-104	30005123611241603333390390000	
AGRICULTURA	1770-000	50001206082001203533390390000	
OBRAS	1980-000	60001041220419503833390390000	
AÇÃO SOCIAL	2760-000	90001082440801205633901390000	
SAÚDE	3230-303	11000110301100360683390390000	
	4100-303	11000610301100160833390390000	

5. DESCRIÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:

Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	26	MT	CALHA CORTE 60, COM SUPORTE.		50,00	1.300,00
2	12	UND	CHAPA PRETA Nº18 DE 2,00X1,20 METROS.		165,00	1.980,00
3	4	UND	GRADE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,00X1,20 METROS.		740,00	2.960,00
4	1	UND	GRADE COM PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,00X0,50X2,00 METROS.		645,00	645,00
5	2	UND	GRADE DE ABRIR PARA PROTEÇÃO DE PORTA COM CANTONEIRA 1 POLEGADA, FERRO REDONDO 3/8, MEDINDO 2,10X1,10 METROS.		390,00	780,00
6	3	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X1,86 METROS.		1.800,00	5.400,00

7	2	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X2,05 METROS.		1.740,00	3.480,00
8	2	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X2,60 METROS.		2.110,00	4.220,00
9	4	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,70X3,00 METROS.		3.190,00	12.760,00
10	4	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, COM 2 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,15X1,80 METROS.		1.450,00	5.800,00
11	2	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,40X2,00 METROS.		1.400,00	2.800,00
12	2	UND	GRADE DE PROTEÇÃO DE 1,20X2,00 COM CANTONEIRA 7/8X1/8 E FERRO REDONDO 3/8.		380,00	760,00
13	1	UND	GRADE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, BASE EM CANTONEIRA 7/8 E FERRO REDONDO 3/8 COM ESPAÇAMENTO DE 01 CENTÍMETRO MEDINDO 6,60X0,16 METROS.		780,00	780,00
14	2	UND	LIXEIRA DE METALÃO COM PÉ DIREITO MEDINDO 1,00X0,30X0,60 METROS.		480,00	960,00
15	9	UND	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,10X0,85 METROS.		640,00	5.760,00
16	5	UND	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,10X0,90 METROS.		680,00	3.400,00
17	4	UND	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,20X1,00 METROS.		680,00	2.720,00
18	1	UND	PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,70X1,00 METROS.		385,00	385,00
19	3	UND	PORTÃO DE METALÃO QUADRO 0,30X0,50 E 0,20X0,30 MEDINDO		580,00	1.740,00

			1,50X2,20 METROS.			
20	4	UND	SUPORTE PARA SINALEIRO, MEDINDO 0,12X0,15X0,60 COM CHAPA E TELA MOEDA.		130,00	520,00
21	1	UND	SUPORTE PARA TANQUE MEDINDO 1,00X0,50 COM FERRO REDONDO 3/8.		110,00	110,00
22	15	UND	TELHA GALVANIZADA DE 5,50X2,00 METROS.		385,00	5.775,00
TOTAL						65.035,00

4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses.

5. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (hum) mês após o termino do prazo de execução;

Pág. nº 113

ANEXO II

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 32/2020- PMB
Processo administrativo nº 167/2020- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 32/2020 – PMB,
b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020-PMB, realizado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Ps. nº 114

6) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:
( ) microempresa (ME), ou
( ) empresa de pequeno porte (EPP).

7) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 021/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo:

Ps. nº 115

ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 32/2020- PMB
Processo administrativo nº 167/2020- PMB

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº ____, residente e domiciliado na _____nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 32/2020 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos, Desistir de sua Interposição, Assinar documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

_____, ____ de _____ de 2020.

(*assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF*)

Fls. nº 116

ANEXO IV

(Modelo)

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 32/2020- PMB
Processo administrativo nº 167/2020- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	26	MT	CALHA CORTE 60, COM SUPORTE.		50,00	1.300,00
2	12	UND	CHAPA PRETA Nº18 DE 2,00X1,20 METROS.		165,00	1.980,00
3	4	UND	GRADE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,00X1,20 METROS.		740,00	2.960,00
4	1	UND	GRADE COM PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,00X0,50X2,00 METROS.		645,00	645,00
5	2	UND	GRADE DE ABRIR PARA PROTEÇÃO DE PORTA COM CANTONEIRA 1 POLEGADA, FERRO REDONDO 3/8, MEDINDO 2,10X1,10 METROS.		390,00	780,00

6	3	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X1,86 METROS.		1.800,00	5.400,00
7	2	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X2,05 METROS.		1.740,00	3.480,00
8	2	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,20X2,60 METROS.		2.110,00	4.220,00
9	4	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS COM 02 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,70X3,00 METROS.		3.190,00	12.760,00
10	4	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, COM 2 TRAVESSAS DE VIGA I, DE 04 POLEGADAS MEDINDO 1,15X1,80 METROS.		1.450,00	5.800,00
11	2	UND	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,40X2,00 METROS.		1.400,00	2.800,00
12	2	UND	GRADE DE PROTEÇÃO DE 1,20X2,00 COM CANTONEIRA 7/8X1/8 E FERRO REDONDO 3/8.		380,00	760,00
13	1	UND	GRADE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, BASE EM CANTONEIRA 7/8 E FERRO REDONDO 3/8 COM ESPAÇAMENTO DE 01 CENTÍMETRO MEDINDO 6,60X0,16 METROS.		780,00	780,00
14	2	UND	LIXEIRA DE METALÃO COM PÉ DIREITO MEDINDO		480,00	960,00

			1,00X0,30X0,60 METROS.			
15	9	UND	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,10X0,85 METROS.		640,00	5.760,00
16	5	UND	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,10X0,90 METROS.		680,00	3.400,00
17	4	UND	PORTA DE ABRIR FECHADA EM LAMBRIL DE 2,20X1,00 METROS.		680,00	2.720,00
18	1	UND	PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,70X1,00 METROS.		385,00	385,00
19	3	UND	PORTÃO DE METALÃO QUADRO 0,30X0,50 E 0,20X0,30 MEDINDO 1,50X2,20 METROS.		580,00	1.740,00
20	4	UND	SUPORTE PARA SINALEIRO, MEDINDO 0,12X0,15X0,60 COM CHAPA E TELA MOEDA.		130,00	520,00
21	1	UND	SUPORTE PARA TANQUE MEDINDO 1,00X0,50 COM FERRO REDONDO 3/8.		110,00	110,00
22	15	UND	TELHA GALVANIZADA DE 5,50X2,00 METROS.		385,00	5.775,00
TOTAL						65.035,00

O preço total do item, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R$ ***(inserir o valor total da proposta)*** (***(inserir o valor por extenso)***).
O prazo de validade da proposta é de ***(mínimo 60(sessenta) dias)***.
O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze meses), contados a partir da data da assinatura do contrato.
Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Obs:

1. **SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V;**
2. **A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRONICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE);**

....., ... de..... de 2020.

(*Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal*)

Ps. nº 119

ANEXO V

(Modelo)

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 32/2020-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de..... de 2020.

(*carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal*)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta, visto o ANEXO IV já constar esta declaração. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)

Ms. nº 120

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ..... Estabelecida na .....nº ....., bairro ....., CEP....., na cidade de .....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de (**descrever os objetos fornecidos**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., ... de..... de 2020

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)
Nome legível
Cargo
Rg.
CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

Ms. nº 121

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2020 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2020- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) ___, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 32/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1° O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze meses), conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 32/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/___/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1° Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$___(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1° O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2° Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.
§3° A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: :

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300-000	20001041220404201333390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	0330-511	20001041220404201333390390000	
	0500-511	20005041220404201533390390000	
EDUCAÇÃO	1110-103	03003123651204602733390390000	
	1170-103	03004123611203602833390390000	
	1420-103	30005123611219603233390390000	
	1560-104	30005123611241603333390390000	
AGRICULTURA	1770-000	50001206082001203533390390000	
OBRAS	1980-000	60001041220419503833390390000	
AÇÃO SOCIAL	2760-000	90001082440801205633901390000	
SAÚDE	3230-303	11000110301100360683390390000	
	4100-303	11000610301100160833390390000	

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1° Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1° O período de execução do objeto será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.
§2° O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.
Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
§3° Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1° Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a CONTRATADA;

§2° Os serviços serão solicitados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.
§3° As despesas de locomoção e transporte, será por conta do licitante vencedor.
§4° Na entrega dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no Edital 32/2020 – PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, será rejeitado;
§5° No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar substituição em até 03 (três) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.
§6° A não entrega do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1° Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.
§2° Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
§3° Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
§4° Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
§5° Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
§6° O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
§7° Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.
§8° Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
§9° Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
§10° Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
§11° Rejeitar no todo, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 32/2020- PMB.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIBAÇÕES DA CONTRATADA:

§1° Entregar o serviço dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
§2° Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;
§3° Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução dos serviços;
§4° Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5° Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
§7° Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
§8° Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
§9° Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1° A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.
§2° Pelo CONTRATANTE:
j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
§3° Pela CONTRATADA:
n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
§4° A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1° A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega,

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2° Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3° Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4° Advertência;

§5° Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

§6° A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7° A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8° Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9° Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.° 8.666/93.

§10° Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11° As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12° As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

Pls. nº 106

§1° Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n° 32/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1° Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1° Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
§2° Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"Prática obstrutiva": (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
§3° Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
§4° Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1° Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

Ps. nº 107

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1° Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02

Fls nº 128

ANEXO III

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ___/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2020– PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR:
DOTAÇÃO: :

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300-000	20001041220404201333390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	0330-511	20001041220404201333390390000	
	0500-511	20005041220404201533390390000	
EDUCAÇÃO	1110-103	03003123651204602733390390000	
	1170-103	03004123611203602833390390000	
	1420-103	30005123611219603233390390000	
	1560-104	30005123611241603333390390000	
AGRICULTURA	1770-000	50001206082001203533390390000	
OBRAS	1980-000	60001041220419503833390390000	
AÇÃO SOCIAL	2760-000	90001082440801205633901390000	
SAÚDE	3230-303	11000110301100360683390390000	
	4100-303	11000610301100160833390390000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 06 (seis) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADO

Fls 129

ANEXO XI

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa" ***PROPOSTA DE PREÇOS***".

- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" **a qual sugerimos que formate com o nome:**

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br **do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Clique em "Downloads" o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, **e salve esse aplicativo** "EsProposta.exe" **dentro da pasta** PROPOSTA DE PREÇOS **que foi criada.**

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.
Obs. **Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.**

Ps. nº 130

Es Proposta

- RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Entrar no ícone "Licitações" na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abrira o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe ( ), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta [...] em cima dos 3 pontinhos, abrira aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os ITEMs e serviços com uma faixa azul, clique em cima dela e abrira a proposta (OBS. Se for POR ITEMS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abrira também), após aberto, devera ser preenchido com valor unitário e marca dO material, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.

Ms. nº 131

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 32/2020 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 06/11/2020 ás 09h:10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 06/11/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 16 de outubro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MOVEL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, OBJETIVANDO A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UM CAMINHÃO VARGA.

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ [illegible], sede na Rua Fernando Pinheiro nº 1452, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***LINO MARTINS***, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.701.908-4 SSP/PR e do CPF sob nº 107.504.329-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Mengibel Rando nº 1.250, nesta cidade, doravante denominado ***CEDENTE***, e de outro lado, o ***SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE***, inscrito no CNPJ sob nº [illegible], com sede na Rua Avenida Comendador Luiz Meneghel nº [illegible], nesta cidade, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. CARLOS ELIAS [illegible], brasileiro, casado, por ser o Carteira de Identidade RG nº 7.221.470-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 962.283.[illegible], residente e domiciliado na Rua Salvador Chiarea nº [illegible], neste município, doravante denominado ***CESSIONÁRIO***, partes [illegible] contratantes, para a ***CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MOVEL***, [illegible] nos seguintes cláusulas e condições que mutuamente se convencionam e aceitam: [illegible]

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Cessão de Direito Real de Uso de Bem Móvel a título gratuito que outorga o ***CESSIONÁRIA*** a utilização de 01 (um) caminhão de propriedade do ***CEDENTE***, sendo 01 (um) caminhão marca Mercedes Benz 1.113 ano 1981, cor vermelha, placa AHF [illegible], ano fabricação 1978, modelo 1978, [illegible] chassi [illegible], avaliado em [illegible] em [illegible] de 11/12/2020.

Parágrafo primeiro - O ***CESSIONÁRIO*** assume, desde já, as despesas decorrentes com seguro e documentação a serem efetuados no referido caminhão.

Parágrafo segundo - A cessão de que trata o caput deste artigo é gratuita.

CLAUSULA SEGUNDA - Toda e qualquer despesa referente a manutenção e reparações, bem como as decorrentes de danos a terceiros, danos identificados, perda, danos de ar e demais peças sujeitas à quebra, revisões ou substituição por desgaste de utilização, correrão à conta e responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O ***CEDENTE*** entregará ao ***CESSIONÁRIO*** [illegible] autorizadas da documentação pertinente ao veículo, [illegible] em dia com suas obrigações [illegible] e perdas legalização para o veículo, sob qualquer ônus pendente.

CLAUSULA QUARTA - O ***CESSIONÁRIO*** responderá pelos danos por atos ilegais que cometerem o veículo, em qualquer fim do Estado do País, ficando perante a vítima do primeiro veículo.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato [illegible] poderá ser rescindido antecipadamente pelas partes, a qualquer tempo, obrigando o ***CESSIONÁRIO*** devolver os seus direitos sem [illegible] a indenização de qualquer tipo.

CLAUSULA SEXTA - O ***CESSIONÁRIO*** se compromete desde já a conservar o bem [illegible] Responsabilizando-se por eventuais acidentes e limpeza interna, manutenção preventiva e saída e mais que necessário [illegible] e preservação do veículo objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA - Fica dispensado o presente instrumento [illegible] por tratar-se de entidade que visa a inclusão social e demais atividades de interesse básico municipal, objeto de interesse parcial da municipalidade.

CLAUSULA OITAVA - As partes elegem o foro competente da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de plena acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bandeirantes, 14 de outubro de 2020

Lino Martins
Prefeito Municipal
CEDENTE

Carlos Elias Telles
Diretor do SAAE
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 32/2020 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 06/11/2020 às 09h:10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs 00min do dia 06/11/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 16 de outubro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

Consórcio CISPAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Rua Bella Taliano nº 231 - Jardim Bela Vista
Jacarezinho - Paraná - Cep 57.310-000
CNPJ: 04.827.494/0001-40 - Telefone: (43) 3552-2121

RESOLUÇÃO Nº 039, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Bandeirantes.

O **PRESIDENTE DO CISPAR**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13 da Resolução nº 25, de 2016, do CISPAR, e considerando a realização de conferência de regulação no Município de Bandeirantes ocorrida em 21 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços na Câmara de Regulação do Município de Bandeirantes, com mandato por 21 de setembro de 2022, podendo haver uma única recondução, nos termos do art. 4º da Resolução nº 25, de 2016, do CISPAR:

I – pela Diretoria Executiva do CISPAR:
a) seu Presidente; e
b) seu Diretor Executivo;
II – pelos usuários do Município de Bandeirantes:
a) Angélica Padoan Santos, do lar, RG nº 5.355.168-4 e CPF 017.000.219-55;
b) Jean Diana, advogado, RG nº 4.851.610-9 e CPF 650.626.939-04;
c) Leopoldo Matsumoto, professor universitário, RG nº 2.248.425-0 e CPF 413.832.449-04;
d) Regiane Perez, professora, RG nº 2.116.734-3 e CPF 438.556.018-49; e
e) Sell Lopes, professora, RG nº 4.521.636-05 e CPF 634.801.239-87.
Suplente: Alexandre Alves de Oliveira, empresário, RG nº 5.339.261-0 e CPF 843.267.439-72.

Art. 2º Nos termos do art. 5º da Resolução nº 25, de 2016, do CISPAR, fica definido que o Presidente do Conselho de Regulação da Câmara será eleito necessariamente dentre os representantes dos usuários na primeira reunião de funcionamento, podendo ser o voto nominal ou por aclamação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de suas publicações.

Maringá, 06 de outubro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTIM
Presidente

R. nº 131-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR , torno público que às 09h00 horas do dia 05/11/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br , realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 16 de outubro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

D E C R E T O nº 3.224/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 67, V, da Lei Orgânica do Município, promulgado em 28/04/2014, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941,

Considerando o Ofício nº 86/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbanos, e do Ofício nº 574/2020, expedido pela 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca de Bandeirantes, bem como o Laudo de Interdição pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município, constando que no imóvel, constituído de parte do Lote 20, da Quadra 08, da Vila São José, situado na Av. Prefeito Moacir Castanho nº 1995, nesta cidade, a existência de desabamento da galeria de água pluviais e erosão pluvial, com iminente perigo de desabamento da residência, visto que a estrutura foi abalada com rachadura paredes da residência, colocando em risco a integridade física dos moradores daquela residência, e

Considerando a necessidade de se evitar construções no local acima descrito,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, para permitir a municipalidade promover a construção de uma praça pública, com instalação de Academia de Primeira Idade e/ou para Idoso, a área remanescente de 247,20 m² (duzentos e quarenta e sete metros e vinte centimetros quadrados, em um terreno medindo 12 (doze) metros de frente para a Av. Prefeito Moacir Castanho, do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, mede-se 23,02 metros, confrontando com parte restantedo mesmo Lote nº 20; de outro lado, no mesmo sentido, mede-se 22,90 m (vinte e dois metros e noventa centimetros), confrontando com o lote nº 19 e aos fundos, mede-se 9,60 m (nove metros e sessenta centimetros), confrontando com o lote nº 19, e aos fundos mede-se 9,60 m (nove metros e sessenta centimetros), confrontando com parte do lote nº 1, a que se refere a Matrícula nº 3.621 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes(PR), no entanto, através levantamento "in loco", elaborado pela Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano desta Municipalidade, constatou-se uma área de 244,38 m² (duzentos e quarenta e quatro metros e trinta e oito centimetros quadrados), com uma área construída de 160,63 m² (cento e sessenta metros e sessenta e três centimetros quadrados), de propriedade da Sra. Satiko Sambe Okawa.

Art. 2º - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação da área descrita no artigo anterior, para fins do disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

D E C R E T O nº 3.225/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Relatório Técnico nº 20 COVID – 19 Norte Pioneiro, contendo a Análise dos Relatórios Epidemiológicos COVID – 19 para Região Norte Pioneira do Paraná (18ª e 19ª Regionais de Saúde), do Núcleo de Estudo e Enfrentamento COVID – 19 da UENP (NEECOVID/UENP), tendo como fonte de informações, DATASUS e Boletins Epidemiológicos SESA – PR,

CONSIDERANDO os indicadores técnicos do monitoramento semanal realizado pela 18ª Regional de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA,

CONSIDERANDO a reunião do Comitê Municipal de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Coronavirus COVID – 19, no âmbito do município de Bandeirantes, realizada na data de 15 de outubro de 2020, na Escola Municipal Leda de Lima Canário, na qual, os seus integrantes deliberaram pela normatização de novas regras ao enfrentamento do Coronavirus COVID – 19, em conformidade com ata da reunião,

D E C R E T A

Art. 1º - Altera a redação do inciso III e IV, do art. 1º do Decreto Municipal nº 3.202/2020, de 24 de julho de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

III – Restaurantes, Lanchonetes, Bares, Sorveterias, Pastelarias, Cafés, Pizzarias e Pesque Pague, entre 08:00 horas e 23:00 horas, de segunda-feira à domingo;

IV - Supermercados, Mercados, Mercearias, Açougues, Distribuidoras de água e gás, em que fica estabelecido o horário entre 08:00 horas e 20:00 horas, de segunda-feira a sábado, e aos domingos entre 08:00 horas e 12:00 horas;

Parágrafo único – Permanecem vigentes todas as regras constantes no Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22/04/2020 e suas alterações, quanto a adoção, até ulterior deliberação, de medidas de prevenção e combate ao Coronavirus Covid 19, para o funcionamento dos Estabelecimentos comerciais, considerados ESSENCIAIS e NÃO ESSENCIAIS e, a não observação das mesmas ensejará fiscalização com aplicação de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 2º - Fica liberado o sistema de buffet (self service), em restaurantes, no âmbito do município de Bandeirantes, desde que obedecidos todos os critérios de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária Municipal e decretos municipais, visando a prevenção do Coronavirus Covid 19, revogando o inciso IV, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22/04/2020;

Art. 3º - Fica autorizada a realização de treino físico, incluindo os esportes coletivos, em quadras e campos esportivos, sem a presença de público (torcedores), desde que sejam obedecidas todas as medidas higiênico-sanitárias, estabelecidas em decretos Municipais, bem como em legislação que regulamentem a prevenção ao Coronavirus Covid 19, durante a realização destas atividades, não sendo permitida a participação de menores de 12 (doze) anos;

Art. 4º - O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais nºs 3.173/2020, 3.174/2020, 3.175/2020, 3.176/2020, 3.177/2020, 3.179/2020, 3.180/2020, 3.181/2020, 3.182/2020, 3.183/2020, 3.184/2020, 3.185/2020 e 3.187/2020, 3.189/2020, 3.190/2020, 3.192/2020, 3.193/2020, 3.196/2020, 3.199/2020 e 3.202/2020, no que não forem conflitantes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.549/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

INTERROMPER, a partir de 15 de Outubro do corrente ano, as férias do funcionário EVERTON LUIZ DA SILVA, ocupante do cargo de "Assistente Técnico Administrativo", concedida pela portaria nº 12.534/2020. O período restante das férias interrompida poderá ser gozada de uma só vez em data a ser definida pelo servidor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, na garantia de autenticidade deste documento, pede que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2020

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Parana, comunica que fara realizar no dia **18 (dezoito) de novembro de 2020** às **09:00 (nove) horas** no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, licitação na modalidade PREGÃO **na forma ELETRÔNICA**, tipo: menor preço, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é **prestação de serviços de chaveiro, para atendimento das necessidades dos Departamentos, das Secretarias e da frota do Município de Assis Chateaubriand/Pr.** A cópia do edital poderá ser lida e obtida atraves do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia **20 de outubro 2020**. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 19 de outubro de 2020.
Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

94978/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2020

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Parana, comunica que fara realizar no dia **20 (nove) de novembro de 2020** às **09:00 (nove) horas** no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, licitação na modalidade PREGÃO **na forma ELETRÔNICA**, tipo: menor preço, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é **prestação de serviços no ramo de locação de tendas, tablados e outras estruturas para atender as demandas da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social e da Mulher do Município de Assis chateaubriand – Paraná.** A cópia do edital poderá ser lida e obtida atraves do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia **20 de outubro 2020**. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 19 de outubro de 2020.
Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

95093/2020

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torno público que as 09h00 horas do dia 05/11/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 16 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 32/2020 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 06/11/2020 às 09h:10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 06/11/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 16 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

94704/2020

Boa Esperança do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020
A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Aquisição futura e eventual de itens de higienização e proteção para o COVID-19 visando o possível retorno das aulas presenciais na Rede Publica Escolar Municipal e uso da Secretaria Municipal de Educação conforme Anexo I do Edital, até às 09:00 horas do dia 03/11//2020, e serão abertos no dia 03/11/2020 às 09:00 horas, na Sala de Licitações. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até as 16h00, exceto sábados, domingos e feriado. Formalização para consultas: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158.
Boa Esperança do Iguaçu, 19/10/2020. Rafael José Gava - Pregoeiro
Evandro Luiz Cecato – Prefeito.

95161/2020

Cafeara

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS nº 07/2019 - CONTRATO Nº 26/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.345/0001-06
Contratada: ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELL CNPJ nº 78.342.565/0001-44
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CONTENDO: DIREÇÃO, BIBLIOTECA, 2 SALA DE PROFESSORES, ALMOXARIFADO, DISPENSA, REFEITORIO, PÁTIO COBERTO, DEPOSITO, 11 SALAS DE AULA E BANHEIROS.
Motivação: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor de R$17.968,71 (dezessete mil, novecentos e sessenta e oito reais, setenta e um centavos), devido adequação de projeto, conforme pareceres jurídico e técnico, bem como planilha demonstrativa, passando o Contrato a ter o valor de R$426.878,92 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais, noventa e dois centavos)
ASSINATURA: 19/10/2020

94933/2020

Cafelândia

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório nº122/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº076/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, novo (zero km), adaptado para ambulância, que será destinado ao transporte sanitário de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Resoluções SESA nº 769/2019 e 870/2020 do Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde do Estado do Paraná, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **06 de novembro de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR., 19 de outubro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto 051/2020.

95193/2020

Campina do Simão

A Prefeitura de Campina do Simão torna público que recebeu do IAT a Licença Ambiental Simplificada Nº 208682 para atividade de Loteamento de Interesse Social - Loteamento Palermo a ser implantada na Rua Antonio Hardt s/n, Município de Campina do Simão.

94604/2020

Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2020
REGISTRO DE PREÇOS
COM ITENS EXCLUSIVOS ME & EPP
PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Dia 10 de novembro do ano de 2020 às 14h, na prefeitura á Praça José Bento dos Santos nº 2, Menor Preço Global, a preços fixos e sem reajuste. Objeto: Empreitada global para obras de infra estrutura urbana para Pavimentação Asfáltica com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ com área de 3.600,00 metros quadrados em trecho da estrada rural (estrada Picadão - Prolongamento da Rua Tiradentes) neste município, conforme memoriais, planilha de custos e cronograma físico financeiro. Contrato Caixa Contrato 1071105-51/2020 - SICONV nº 901972.Prazo: 90 dias. Valor Máximo: R$ 256.656,85. Despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração como contrapartida, e recursos dos Contratos de Repasse Caixa nº 1071105-51/2020 - SICONV nº 901972. Pasta Técnica, adendo e demais informações poderão ser examinados no endereço mencionado no rodapé deste aviso. Edital: endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR, 20 de outubro de 2020.
FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

O Município de Bandeirantes-PR , torna público que às 09h00 horas do dia 05/11/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br , realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVÊNIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 06/11/2020 às 09h:10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 06/11/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 16 de outubro de 2020
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 116/2020

OBJETO: CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO PARA ATENDER - SAMU, UPA, COVID NO MUNICIPIO DE CAMPO LARGO.
ABERTURA/DISPUTA: 03/11/2020 - 08:30 horas.
Autorização: Marcelo Puppi - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações; www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo, 20 de outubro de 2.020.
LUCIANO ERICO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 93/2020
Repetição

PROTOCOLO Nº 506/2020.

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 10h00 do dia 09 de novembro de 2020, a licitação nº 093/2020, modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço por LOTE para a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO FURGÃO DE TETO ALTO MODIFICADO COMO AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU - UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA) PARA O SAMU 192 (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) NORDESTE DO PARANÁ E DEMAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES COM RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO, conforme justificativa e especificações relacionadas no ANEXO I deste Edital. SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: BLOCO DE INVESTIMENTO E VINCULADOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020

PROTOCOLO Nº 571/2020.

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 09h00 do dia 05 de novembro de 2020, a licitação nº 099/2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por lote para o AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X FIXO E SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIO X (CR) PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS EM GERAL, conforme justificativa e especificações relacionadas no ANEXO I deste Edital. SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: BLOCO DE INVESTIMENTO.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, Tel. (44)- 3518-1180 - Fax (44)3518-1182, ou, no sítio eletrônico https://campomourao.atende.net (clique aqui), ou no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 16 de outubro de 2020.
HALAN KIOSH MIAHIRA DE LIMA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

PROTOCOLO Nº 535/2020.

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 09h00 do dia 09 de novembro de 2020, a licitação nº 103/2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item para a AQUISIÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA - RESTAURAR DA SECRETARIA DA SAÚDE, conforme justificativa e especificações relacionadas no ANEXO I deste Edital. SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no horário das 07h30min às 13h00min, Tel. (44) -3518-1180 - Fax (44)3518-1182, ou, no sítio eletrônico https://campomourao.atende.net.

Campo Mourão, 16 de outubro de 2020.
SÉRGIO DE SOUZA PORTELA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020. PROCESSO Nº. 077/2020 PARTES: Município de Clevelândia e Metalúrgica Portal Fer Ltda - Me. OBJETO: Execução de serviços de retirada de telhas de aço zincado, calhas e rufos e colocação de telhas térmicas de aluzinco e telhas de aluzinco; fornecimento e colocação de calhas, rufos e capas em aço galvanizado; e, fornecimento de telhas térmicas em aluzinco, telhas de aluzinco, cumeeiras em aluzinco e parafusos, para a substituição da cobertura do Ginásio de Esportes Municipal Antônio Mariano Zardo. LOTE Nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09. VALOR TOTAL: R$. R$. 194.009,82. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços de retirada de telhas de aço zincado, calhas e rufos e colocação de telhas térmicas de aluzinco e telhas de aluzinco; serviços de fornecimento e colocação de calhas, rufos e capas em aço galvanizado; e, fornecimento de telhas térmicas em aluzinco, telhas de aluzinco, cumeeiras em aluzinco e parafusos, efetivamente realizados/entregues no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pela fiscalização. RECURSOS FINANCEIROS: 07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; 07.04 - Administração Cultura e Esportes; 133920030.2.027000 - Manutenção das Atividades Culturais; 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.30.24.00.00 - 000 - Material para Manutenção de Bens Imóveis; 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.16.00.00 - 000 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 21/10/2020 e término no dia 20/02/2021, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir do dia 21/10/2020 e término no dia 20/04/2021, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo. FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua João Gusso, compreendendo drenagem, sub-base, base, revestimento com CBUQ, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos. Data: 23 de novembro de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.

Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR.

Preço máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD/Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 - Centro - Colombo / PR ou pelos fones: (41) 3656-8080, 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 20 de outubro de 2020.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

PROCESSO Nº 038/2020. Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de óleo de soja para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 05/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

MOTIVO: Tendo em vista a alteração das especificações do objeto constante do item 02, fica estipulada nova data para abertura do presente Pregão.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de outubro de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020

Processo Adm. nº. 266/2020 / Prot. nº 25055/2020. Tipo: Menor Preço Por Item. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 21/10/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/11/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de outubro de 2020.
EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 08102020102100197

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

fls nº 134

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	167/2020

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	20001041220404201333390390000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	65.035,00
Data de Lançamento do Edital	16/10/2020
Data da Abertura das Propostas	06/11/2020 — Data Registro: 16/10/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro:
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não — Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 6553588970 (Logout)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Ps. nº 135

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0004121/2020

Número do processo:	0004121/2020		**Número único: 1YT.4D6.128-15**
Solicitação:	38 - Processo Licitatório		Número do protocolo: 12764
Número do documento:			
Requerente:	5566 - CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA ME		CPF/CNPJ do requerente: 02.819.856/0001-19
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:			
Complemento:			Bairro:
Loteamento:	Condomínio:		Município:
Telefone:	Celular:		Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo	Atualmente com: Protocolo	
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Externa	Prioridade: Normal
Protocolado em:	05/11/2020 16:38	Previsto para: 05/12/2020 16:37	Concluído em:
Súmula:	EDITAL N° 32/2020		

Observação:

Protocolo
(Protocolado por)

CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA ME
(Requerente)

Hora: 16:38:31

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 04 / 11 / 2020
ASSINATURA

Os abaixo assinados, **CLAUDIO SIDNEY CIARDULLO**, brasileiro, solteiro, maior, serralheiro, residente e domiciliado à Av. Azarias Vieira de Rezende, nº 638, fundos, centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.640.263-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF sob nº 497.831.909-97 e **MARIA APARECIDA FERNANDES NOGUEIRA**, brasileira, solteira, maior, comerciaria, residente e domiciliada à Rua Arthur Emílio Leopoldo Conter, nº 527, centro, nesta cidade de Bandeirantes. Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.232.961-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF sob n.º 448.132.019-20, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis nºs. 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de julho de 1.965 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de **CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA.**. com sede e foro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Av. Azarias Vieira de Rezende, nº 640, Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo de Montagem de estruturas metálicas e Fabricação de artigos de serralheria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá seu prazo de duração indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 20 de setembro de 1998.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscritos e integralizados na forma prevista neste ato, na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), divididas em 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, fica devidamente distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

CLAUDIO SIDNEY CIARDULLO, 1.000 (mil) quotas no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais), integralizadas em moeda corrente do país no presente ato.

MARIA APARECIDA FERNANDES NOGUEIRA, 1.000 (mil) quotas no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais), integralizadas em moeda corrente do país no presente ato.

Nome do Sócio	Qtd. Quotas	Valor das Quotas
CLAUDIO SIDNEY CIARDULLO	1.000	R$ 1.000,00
MARIA APARECIDA FERNANDES NOGUEIRA	1.000	R$ 1.000,00
Total	**2.000**	**R$ 2.000,00**

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderá ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes ao qual fica assegurada o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie os direitos de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por um sócio gerente ao qual compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer protesto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favores.

CLÁUSULA NONA: Pelo serviço que prestar à sociedade, perceberá o sócio gerente a titulo de remuneração "PRÓ-LABORE" a quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investido na função de gerente da sociedade, o sócio **CLAUDIO SIDNEY CIARDULLO**. dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARA que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I da Lei nº 8.864 de 28/03/1994 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso I da Lei nº 9.317 de 05/12/1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 9º da mencionada Lei nº 9.317.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social encerra-se no dia 31 de Dezembro de cada ano civil, data em que serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso da suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Bandeirantes - PR., 03 de setembro de 1998.

CLAUDIO SIDNEY CIARDULLO

MARIA APARECIDA FERNANDES NOGUEIRA

TESTEMUNHAS:

LUIZ CESAR TEODORO RIBEIRO
CRC-PR. 034.724/0-5
RG 3 985 625 8-1

ADRIANO ANZOLIN
RG. 5.734.414-8-PR.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 04/11/2010
ASSINATURA

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATIN
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/1998
SOB O NÚMERO: 98 2 661193
Protocolo: 98/266119-3
Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATIN
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/1998
SOB O NÚMERO:
41 2 0398849 7

Fls. nº 188

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Sr.
Pregoeiro: Marcos de Moraes
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 32/2020- PMB
Processo administrativo nº 167/2020- PMB

Pelo presente, credenciamos o Sr WILLIAM APARECIDO SODRÉ portador da Cédula de Identidade sob o nº 1.484.549-6 Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Cadastro de Pessoa Fisica - CPF sob o nº 456.296.509-63, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 2095, centro, CEP. 86.360-000, na cidade de Bandeirantes estado do Paraná, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 32/2020 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao acima credenciado, poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos, Desistir de sua Interposição, Assinar documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Bandeirantes-Pr, 29 de outubro de 2020.

Cláudio Sidney Ciardullo
CPF. 497.831.909-97
RG. 36402636

Ds. nº 139
1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
WILLIAM APARECIDO SODRE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1484549-6 SESP PR

CPF
456.296.509-63

DATA NASCIMENTO
02/09/1960

FILIAÇÃO
JAYRO SODRE
CONCEICAO APARECIDA SODRE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01613018571

VALIDADE
30/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
22/11/1978

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BANDEIRANTES, PR

DATA EMISSÃO
02/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

91843560451
PR917445361

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1960094391

PROIBIDO PLASTIFICAR
1960094391

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 04/11/2020
ASSINATURA

Fls. nº 140

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 32/2020-PMB

CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.819.856/0001-19, sediada na Av. Azarias Vieira de Rezende nº 640, centro, na cidade de Bandeirantes-Pr, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Bandeirantes-Pr, 29 de outubro de 2020

Cláudio Sidney Ciardullo
CPF: 497.831.909-97
RG. 36402636

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

Fls. nº 141

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA ME Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2004349497
NIRE (Sede) 41203988497	CNPJ 02.819.856/0001-19	Data de Ato Constitutivo 06/10/1998	Início de Atividade 20/09/1998

Endereço Completo
Avenida AZARIAS VIEIRA DE REZENDE, Nº 640, CENTRO - Bandeirantes/PR - CEP 85050-000

Objeto Social
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 2.000,00 (dois mil reais) Capital Integralizado R$ 2.000,00 (dois mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLAUDIO SIDNEY CIARDULLO	497.831.909-97	R$ 1.000,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
MARIA APARECIDA FERNANDES NOGUEIRA	448.132.019-20	R$ 1.000,00	Sócio	N	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CLAUDIO SIDNEY CIARDULLO	497.831.909-97	

Último Arquivamento			
Data	Número	Ato/eventos	Situação
19/03/2004	20040163148	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/10/2020, às 09:53:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QHMDN5LQ**.

PRC2004349497

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Data da consulta: 05/10/2020 14:21:54

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **02.819.856/0001-19**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Fls. nº 142.

Nome Empresarial: **CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar Gerar PDF

Fls. nº 143

Edital n.º 32/2020- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente: CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA ME
Endereço Av. Azarias Vieira de Rezende 640, centro – Bandeirantes-PR
CNPJ: 02.819.856/0001-19

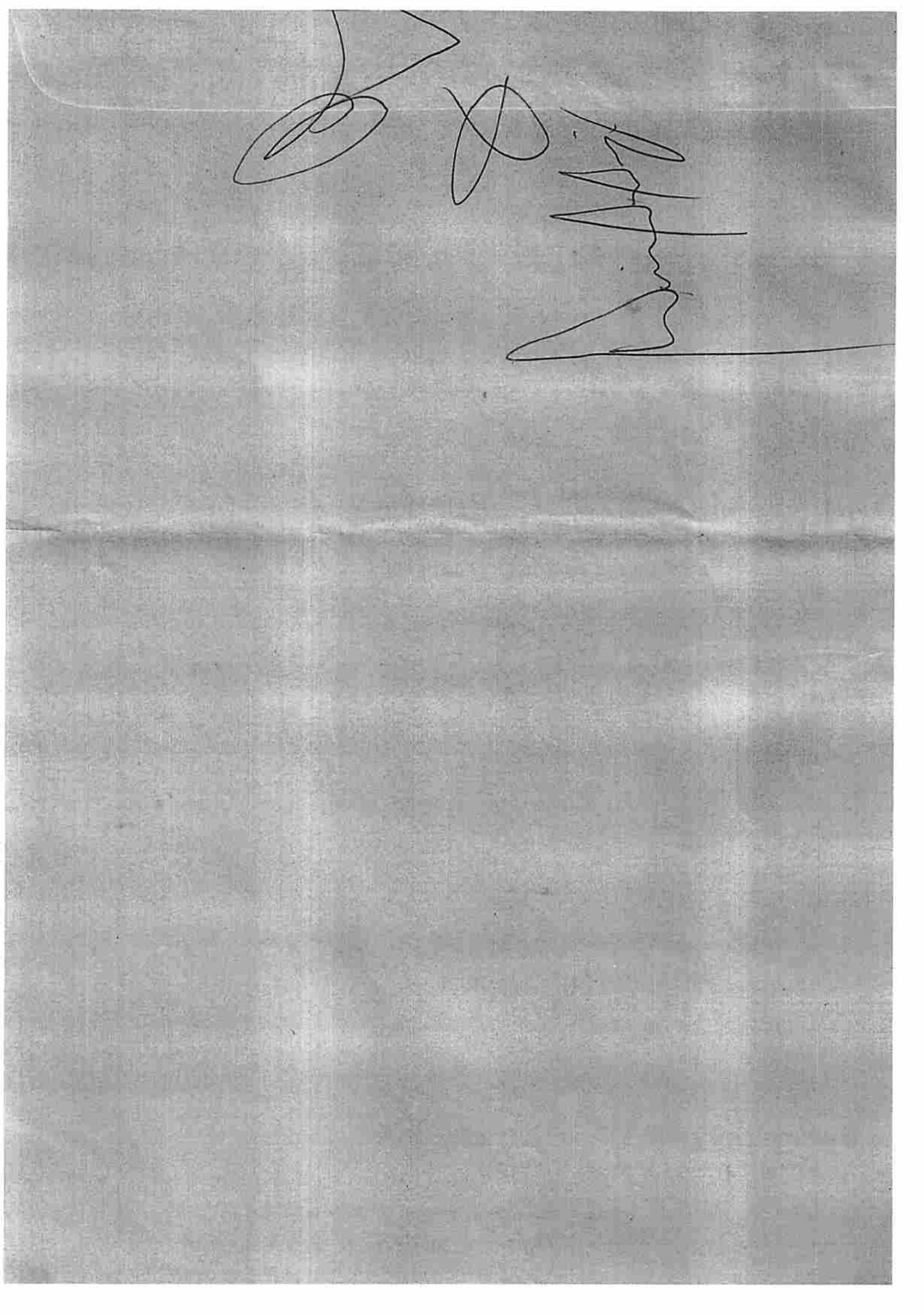

Município de Bandeirantes

Pregão Presencial 32/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.819.856/0001-19 **Fornecedor :** CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME **E-mail:**

Endereço : AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE 640 - CENTRO - BANDEIRANTES/PR - CEP 86360-000 **Telefone:** **Fax:** **Celular:**

Inscrição Estadual: **Contador:** **Telefone contador:**

Representante: CLÁUDIO SIDNEY CIARDULLO **CPF:** 497.831.909-97 **RG:** 3.640.263-6

Endereço representante: RUA ARTHUR EMÍLIO L CONTER 527 - CENTRO - BANDEIRANTES/PR - CEP 86360-000 **Telefone representante:**

E-mail representante:

Banco: **Agência:** - - - / **Conta:** - **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME, EPP E MEI

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Calha corte 60, com suporte	26,00	UN	50,00	CIARDULLO & NOGUEIRA	50,00	1.300,00
002	Chapa preta nº 18 de 2,00 X 1,20	12,00	UN	165,00	CIARDULLO & NOGUEIRA	165,00	1.980,00
003	GRADE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,00X1,20 METROS.	4,00	UN	740,00	CIARDULLO & NOGUEIRA	740,00	2.960,00
004	GRADE COM PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,00 X 0,50 X 2,00 METROS	1,00	UN	645,00	CIARDULLO & NOGUEIRA	645,00	645,00
005	GRADE DE ABRIR PARA PROTEÇÃO DE PORTA COM CANTONEIRA 1 POLEGADA, FERRO REDONDO 3/8, MEDINDO 2,10X1,10 METROS.	2,00	UN	390,00	CIARDULLO & NOGUEIRA	390,00	780,00
006	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 MEDINDO 1,40 X 2,00 METROS.	2,00	UN	1.400,00	CIARDULLO & NOGUEIRA	1.400,00	2.800,00
007	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centimetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,15 X 1,80	4,00	UN	1.450,00	CIARDULLO & NOGUEIRA	1.450,00	5.800,00
008	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centimetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 1,86	3,00	UN	1.800,00	CIARDULLO E NOGUEIRA	1.800,00	5.400,00
009	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centimetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 2,05	2,00	UN	1.740,00	CIARDULLO & NOGUEIRA	1.740,00	3.480,00
010	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centimetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 2,60	2,00	UN	2.110,00	CIARDULLO & NOGUEIRA	2.110,00	4.220,00
011	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centimetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,70 X 3,00	4,00	UN	3.190,00	CIARDULLO & NOGUEIRA	3.190,00	12.760,00
012	GRADE DE PROTEÇÃO DE 1,20X2,00 COM CANTONEIRA 7/8X1/8 E FERRO REDONDO 3/8.	2,00	UN	380,00	CIARDULLO & NOGUEIRA	380,00	760,00
013	GRADE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, BASE EM CANTONEIRA 7/8 E FERRO REDONDO 3/8 COM ESPAÇAMENTO DE 01 CENTÍMETRO MEDINDO 6,60X0,16 METROS.	1,00	UN	780,00	CIARDULLO & NOGUEIRA	780,00	780,00
014	LIXEIRA DE METALÃO COM PÉ DIREITO MEDINDO 1,00X0,30X0,60 METROS.	2,00	UN	480,00	CIARDULO & NOGUEIRA	480,00	960,00
015	Porta de abrir fechada com lambril de 2,10 X 0,90	5,00	UN	680,00	CIARDULLO & NOGUEIRA	680,00	3.400,00
016	Porta de abrir fechada com lambril de 2,20 X 1,00	4,00	UN	680,00	CIARDULLO & NOGUEIRA	680,00	2.720,00
017	Porta de abrir fechada em lambril de 2,10mts x 0,85cm	9,00	UN	640,00	CIARDULLO & NOGUEIRA	640,00	5.760,00
018	PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,70X1,00 METROS	1,00	UN	385,00	CIARDULLO & NOGUEIRA	385,00	385,00
019	PORTÃO DE METALÃO QUADRO 0,30X0,50 E 0,20X0,30 MEDINDO 1,50X2,20 METRO	3,00	UN	580,00	CIARDULLO & NOGUEIRA	580,00	1.740,00
020	SUPORTE PARA SINALEIRO, MEDINDO 0,12X0,15X0,60 COM CHAPA E TELA MOEDA.	4,00	UN	130,00	CIARDULLO & NOGUEIRA	130,00	520,00
021	SUPORTE PARA TANQUE MEDINDO 1,00X0,50 COM FERRO REDONDO 3/8.	1,00	UN	110,00	CIARDULLO & NOGUEIRA	110,00	110,00

Município de Bandeirantes

Pregão Presencial 32/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.819.856/0001-19 **Fornecedor :** CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME **E-mail:**

Endereço : AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE 640 - CENTRO - BANDEIRANTES/PR - CEP 86360-000 **Telefone:** **Fax:** **Celular:**

Inscrição Estadual: **Contador:** **Telefone contador:**

Representante: CLÁUDIO SIDNEY CIARDULLO **CPF:** 497.831.909-97 **RG:** 3.640.263-6

Endereço representante: RUA ARTHUR EMÍLIO L CONTER 527 - CENTRO - BANDEIRANTES/PR - CEP 86360-000 **Telefone representante:**

E-mail representante:

Banco: **Agência:** - - - / **Conta:** - **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME, EPP E MEI

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
022	TELHA GALVANIZADA DE 5,50X2,00 METROS.	15,00	UN	385,00	CIARDULLO & NOGUEIRA	385,00	5.775,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	**65.035,00**
						TOTAL DA PROPOSTA :	**65.035,00**

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME
CNPJ: 02.819.856/0001-19

02.819.856/0001-19
Ciardollo & Nogueira Ltda.
Av.: Azarias Vieira de Rezende, 640
CEP 86.360-000
Bandeirantes - Paraná

145

Fls. nº 146

Edital n.º 32/2020- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente: CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA ME
Endereço Av. Azarias Vieira de Rezende 640, centro – Bandeirantes-PR
CNPJ: 02.819.856/0001-19

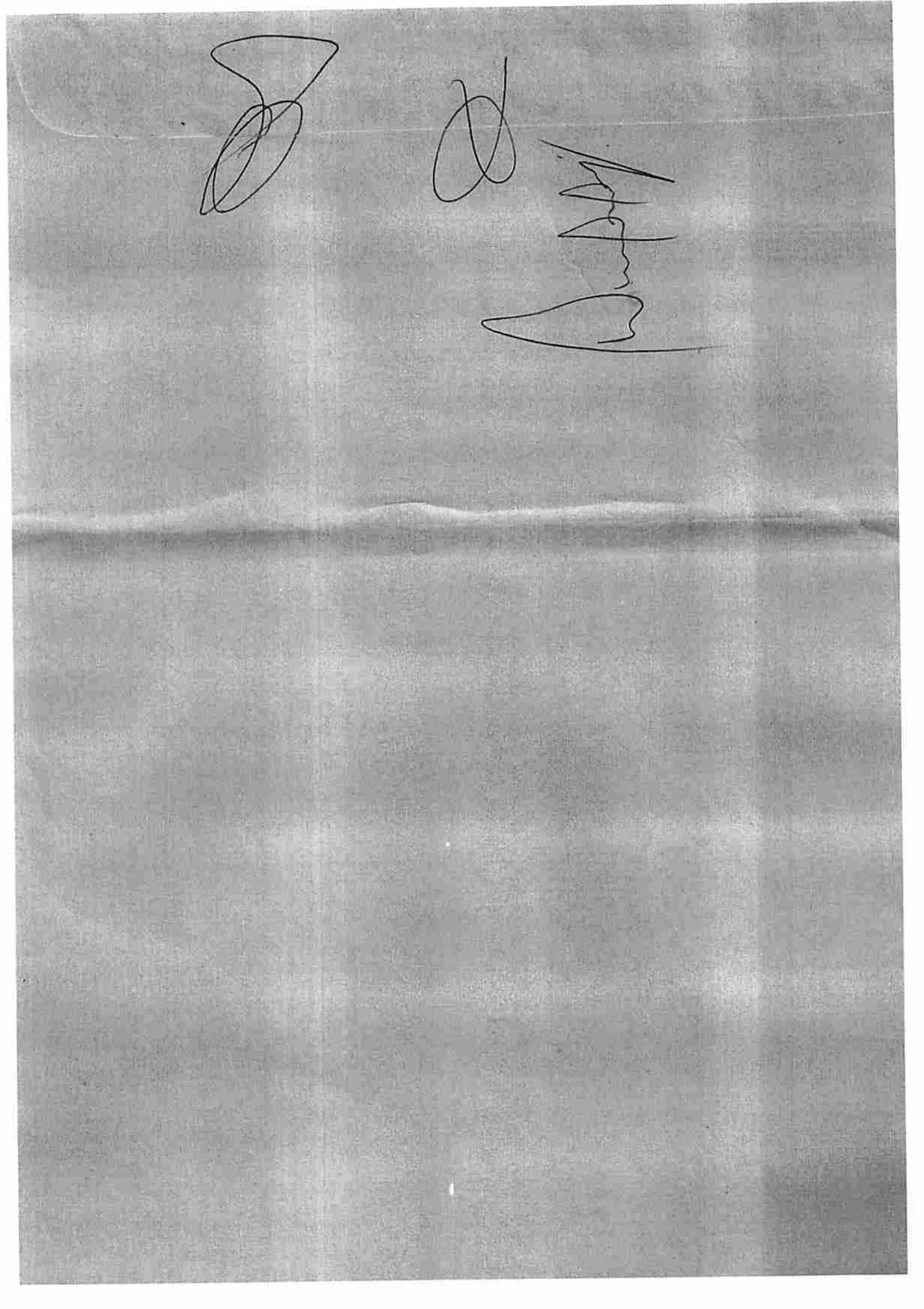

Fls. nº 147

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.819.856/0001-19
Razão Social: CIARDULLO E NOGUEIRA LTDA
Endereço: AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE 640 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/10/2020 a 21/11/2020

Certificação Número: 2020102302545243096479

Informação obtida em 05/11/2020 09:03:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

148

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.819.856/0001-19
Certidão nº: 25338322/2020
Expedição: 05/10/2020, às 14:44:41
Validade: 02/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.819.856/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Fls. nº 149

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022720016-29

Certidão fornecida para o CPF/MF: **497.831.909-97**
Nome: **CLAUDIO SIDNEY CIARDULLO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

fls. nº 150.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022803245-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.819.856/0001-19**
Nome: **CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA
RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

Fls. nº 151

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1623 / 2020

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: **200724 CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA**
CPF/CNPJ: **02.819.856/0001-19** RG/IE:
Endereço: **AV. AZARIAS VIEIRA DE REZENDE** Nº: **640** Compl:
Bairro: **CENTRO** Cidade: **BANDEIRANTES** UF: **PR**
CEP: **86360000** e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:
http://www.bandeirantes.pr.gov.br/

Emitida às 09:51:54 de 06/11/2020
Válida até 06/12/2020

Código de verificação: `OMVU-ETIM`

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. nº 152

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA**
CNPJ: 02.819.856/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:17 do dia 20/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2021.
Código de controle da certidão: **C879.A7F8.FA46.BE16**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ms. nº 153

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição	Nº do Alvará
2020		3611	1823

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA.
Nome Fantasia: TED SERRALHERIA.
CNPJ/CPF: 02.819.856/0001-19.
Endereço: Avenida Azarias Vieira de Rezende Nº640
Atividade Principal: Montagem De Estrutura Metálica.
Atividades Secundárias: Fabricação De Artigos De Serralheria, Exceto Esquadrias.

Este documento tem validade até 15/04/2021, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal.

Bandeirantes, 23 de outubro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 06/11/2020
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. nº 154

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.819.856/0001-19 MATRIZ		06/10/1998

NOME EMPRESARIAL
CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TED SERRALHERIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE	640	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.360-000	CENTRO	BANDEIRANTES	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2020** às **14:47:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Ds. nº 155

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90498780-84	02.819.856/0001-19	10/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA**

Título do Estabelecimento **TED SERRALHERIA**

Endereço do Estabelecimento **AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE, 640 - CENTRO - CEP 86360-000**
FONE: (43) 3542-5340

Município de Instalação **BANDEIRANTES - PR, DESDE 10/2009**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	497.831.909-97	CLAUDIO SIDNEY CIARDULLO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	448.132.019-20	MARIA APARECIDA FERNANDES NOGUEIRA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 19/11/2020.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90498780-84

Emitido Eletronicamente via Internet
20/10/2020 13:58:27

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via internet www.fazenda.pr.gov.br

Fls. nº 156

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA ME** estabelecida na Av. Azarias Vieira de Rezende nº 640, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 02.819.856/0001-19, cadastrada no Sistema Eletrônico do Departamento de Licitações, sob o número 31895-7, desde 21 de janeiro de 2006, executou serviços de SERRALHERIA para esta municipalidade, não havendo até o momento nenhum fato que desabone a eficácia dos serviços.

Cumprindo sempre com suas obrigações, nada havendo que a desabone técnica e contratualmente até a presente data.

Bandeirantes-Pr, 29 de outubro de 2020

Regina Célia Amaral Fabris
Diretora da Divisão de Compras

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
Silvio André de Souza – Distribuidor Judicial Designado
Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 425 – Fone (0xx43) 3542-6954

157

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

N. 1013/2020

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei ***NÃO CONSTAR em andamento***, nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica **CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.819.856/0001-19.
XXXX

DECLARAÇÃO UNIFICADA

158

Ao Sr.
Pregoeiro: Marcos de Moraes
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 32/2020- PMB
Processo administrativo nº 167/2020- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA-ME, CNPJ nº 02.819.856/0001-19, com sede na Av. Azarias Vieira de Rezende nº 640, centro, na cidade de Bandeirantes-Pr, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 32/2020 – PMB,
b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020-PMB, realizado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:
(X) microempresa (ME), ou
( ) empresa de pequeno porte (EPP).

7) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: (43) 99985-1178

159

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência nº: 0382
Nome da agência: BANDEIRANTES
Cidade da agência: Bandeirantes-Pr
Endereço da agência: AV BANDEIRANTES
Conta nº: 3314-9
Titular: CIARDULLO & NOGUEIRA

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Cláudio Sidney Ciardullo portador(a) do CPF/MF sob n.º 497.831.909-97 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 021/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes-Pr, 29 de outubro de 2020

Cláudio Sidney Ciardullo
CPF: 497.831.909-97
RG. 36402636

Município de Bandeirantes - 2020

Relação de Participantes

Pregão 32/2020

Fls. nº 160

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
31895-7	02.819.856/0001-19	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001

Município de Bandeirantes - 2020

Mapa da Licitação

Pregão 32/2020

Data abertura: 06/11/2020 Data julgamento: 06/11/2020 Data homologação:

CNPJ: 02.819.856/0001-19

	Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME, EPP E MEI					
001	Calha corte 60, com suporte	UN	26,00	50,00 *	CIARDULLO &
002	Chapa preta nº 18 de 2,00 X 1,20	UN	12,00	165,00 *	CIARDULLO &
003	GRADE BUEIRO COM FERRO REDONDO	UN	4,00	735,00 *	CIARDULLO &
	OM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS,MEDINDO 1,00X1,20 METROS.				
004	GRADE COM PORTÃO DE ABRIR DE	UN	1,00	645,00 *	CIARDULLO &
	O MEDINDO 1,00 X 0,50 X 2,00 METROS				
005	GRADE DE ABRIR PARA PROTEÇÃO DE	UN	2,00	390,00 *	CIARDULLO &
	TA COM CANTONEIRA 1 POLEGADA, FERROREDONDO 3/8, MEDINDO 2,10X1,10 METROS.				
006	GRADE DE BUEIRO COM FERRO	UN	2,00	1.400,00 *	CIARDULLO &
	, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROSMEDINDO 1,40 X 2,00 METROS.				
007	Grade de bueiro com ferro redondo 3	UN	4,00	1.450,00 *	CIARDULLO &
	/4, com espaçamento de 3 centímetrocom 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,15 X 1,80				
008	Grade de bueiro com ferro redondo 3	UN	3,00	1.800,00 *	CIARDULLO E
	/4, com espaçamento de 3 centímetrocom 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 1,86				
009	Grade de bueiro com ferro redondo 3	UN	2,00	1.740,00 *	CIARDULLO &
	/4, com espaçamento de 3 centímetrocom 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 2,05				
010	Grade de bueiro com ferro redondo 3	UN	2,00	2.110,00 *	CIARDULLO &
	/4, com espaçamento de 3 centímetrocom 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 2,60				
011	Grade de bueiro com ferro redondo 3	UN	4,00	3.150,00 *	CIARDULLO &
	/4, com espaçamento de 3 centímetrocom 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,70 X 3,00				
012	GRADE DE PROTEÇÃO DE 1,20X2,00 COM	UN	2,00	380,00 *	CIARDULLO &
	CANTONEIRA 7/8X1/8 E FERRO REDONDO3/8.				
013	GRADE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA,	UN	1,00	780,00 *	CIARDULLO &
	EM CANTONEIRA 7/8 E FERRO REDONDO3/8 COM ESPAÇAMENTO DE 01 CENTÍMETRO MEDINDO 6,60X0,16 METROS.				
014	LIXEIRA DE METALÃO COM PÉ DIREITO M	UN	2,00	480,00 *	CIARDULO &
	EDINDO 1,00X0,30X0,60 METROS.				
015	Porta de abrir fechada com lambril	UN	5,00	670,00 *	CIARDULLO &
	de 2,10 X 0,90				
016	Porta de abrir fechada com lambril	UN	4,00	680,00 *	CIARDULLO &
	de 2,20 X 1,00				
017	Porta de abrir fechada em lambril d	UN	9,00	640,00 *	CIARDULLO &

CNPJ: 02.819.856/0001-19 - CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Município de Bandeirantes - 2020

Mapa da Licitação

Pregão 32/2020

Data abertura: 06/11/2020 Data julgamento: 06/11/2020 Data homologação:

CNPJ: 02.819.856/0001-19

	Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
	e 2,10mts x 0,85cm				
018	PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO 1,70X1,00 METROS	UN	1,00	375,00 *	CIARDULLO &
019	PORTÃO DE METALÃO QUADRO 0,30X0,50 E 0,20X0,30 MEDINDO 1,50X2,20 METRO	UN	3,00	580,00 *	CIARDULLO &
020	SUPORTE PARA SINALEIRO, MEDINDO 0,12X0,15X0,60 COM CHAPA E TELA MOEDA.	UN	4,00	130,00 *	CIARDULLO &
021	SUPORTE PARA TANQUE MEDINDO 1,00X0,50 COM FERRO REDONDO 3/8.	UN	1,00	110,00 *	CIARDULLO &
022	TELHA GALVANIZADA DE 5,50X2,00 METROS.	UN	15,00	385,00 *	CIARDULLO &

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR **64.795,00**

CNPJ: 02.819.856/0001-19 - CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Pregão 32/2020

163

Fornecedor		CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME, EPP E MEI					
Item 001: 21561 Calha corte 60, com suporte					
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	50,00
Item 002: 21527 Chapa preta nº 18 de 2,00 X 1,20					
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	165,00
Item 003: 22712 GRADE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,00X1,20 METROS.					
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	735,00
Item 004: 22713 GRADE COM PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,00 X 0,50 X 2,00 METROS					
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	645,00
Item 005: 22714 GRADE DE ABRIR PARA PROTEÇÃO DE PORTA COM CANTONEIRA 1 POLEGADA, FERRO REDONDO 3/8, MEDINDO 2,10X1,10 METROS.					
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	390,00
Item 006: 22715 GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS MEDINDO 1,40 X 2,00 METROS.					
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	1.400,00
Item 007: 21601 Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,15 X 1,80					
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	1.450,00
Item 008: 21604 Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 1,86					
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO E NOGUEIRA	1.800,00
Item 009: 21605 Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 2,05					
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	1.740,00
Item 010: 21606 Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 2,60					
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	2.110,00
Item 011: 21607 Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,70 X 3,00					
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	3.150,00
Item 012: 22716 GRADE DE PROTEÇÃO DE 1,20X2,00 COM CANTONEIRA 7/8X1/8 E FERRO REDONDO 3/8.					
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	380,00
Item 013: 22717 GRADE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, BASE EM CANTONEIRA 7/8 E FERRO REDONDO 3/8 COM ESPAÇAMENTO DE 01 CENTÍMETRO MEDINDO 6,60X0,16 METROS.					
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	780,00
Item 014: 22718 LIXEIRA DE METALÃO COM PÉ DIREITO MEDINDO 1,00X0,30X0,60 METROS.					
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULO & NOGUEIRA	480,00
Item 015: 21563 Porta de abrir fechada com lambril de 2,10 X 0,90					
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	670,00
Item 016: 21566 Porta de abrir fechada com lambril de 2,20 X 1,00					
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	680,00
Item 017: 17679 Porta de abrir fechada em lambril de 2,10mts x 0,85cm					
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	640,00
Item 018: 22719 PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,70X1,00 METROS					

Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Pregão 32/2020

Fls. nº 164

Fornecedor		CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	375,00
Item 019: 22720	**PORTÃO DE METALÃO QUADRO 0,30X0,50 E 0,20X0,30 MEDINDO 1,50X2,20 METRO**				
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	580,00
Item 020: 22721	**SUPORTE PARA SINALEIRO, MEDINDO 0,12X0,15X0,60 COM CHAPA E TELA MOEDA.**				
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	130,00
Item 021: 22722	**SUPORTE PARA TANQUE MEDINDO 1,00X0,50 COM FERRO REDONDO 3/8.**				
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	110,00
Item 022: 22723	**TELHA GALVANIZADA DE 5,50X2,00 METROS.**				
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	385,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000

Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Pregão 32/2020

Ds. nº 165

Produto / Fornecedor		CNPJ/CPF	Status	Marca	Status / Preço Unitário
Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME, EPP E MEI					
Item 001: 21561 Calha corte 60, com suporte					**ADQUIRIDO**
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	50,00
Item 002: 21527 Chapa preta nº 18 de 2,00 X 1,20					**ADQUIRIDO**
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	165,00
Item 003: 22712 GRADE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS,					**ADQUIRIDO**
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	735,00
MEDINDO 1,00X1,20 METROS.					
Item 004: 22713 GRADE COM PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,00 X 0,50 X 2,00 METROS					**ADQUIRIDO**
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	645,00
Item 005: 22714 GRADE DE ABRIR PARA PROTEÇÃO DE PORTA COM CANTONEIRA 1 POLEGADA, FERRO					**ADQUIRIDO**
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	390,00
REDONDO 3/8, MEDINDO 2,10X1,10 METROS.					
Item 006: 22715 GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS					**ADQUIRIDO**
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	1.400,00
MEDINDO 1,40 X 2,00 METROS.					
Item 007: 21601 Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro					**ADQUIRIDO**
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	1.450,00
com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,15 X 1,80					
Item 008: 21604 Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro					**ADQUIRIDO**
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO E NOGUEIRA	1.800,00
com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 1,85					
Item 009: 21605 Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro					**ADQUIRIDO**
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	1.740,00
com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 2,05					
Item 010: 21606 Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro					**ADQUIRIDO**
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	2.110,00
com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 2,60					
Item 011: 21607 Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro					**ADQUIRIDO**
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	3.150,00
com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,70 X 3,00					
Item 012: 22716 GRADE DE PROTEÇÃO DE 1,20X2,00 COM CANTONEIRA 7/8X1/8 E FERRO REDONDO					**ADQUIRIDO**
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	380,00
3/8					
Item 013: 22717 GRADE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, BASE EM CANTONEIRA 7/8 E FERRO REDONDO					**ADQUIRIDO**
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	780,00
3/8 COM ESPAÇAMENTO DE 01 CENTÍMETRO MEDINDO 6,60X0,16 METROS.					
Item 014: 22718 LIXEIRA DE METALÃO COM PÉ DIREITO MEDINDO 1,00X0,30X0,60 METROS.					**ADQUIRIDO**
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULO & NOGUEIRA	480,00
Item 015: 21563 Porta de abrir fechada com lambril de 2,10 X 0,90					**ADQUIRIDO**
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	670,00
Item 016: 21566 Porta de abrir fechada com lambril de 2,20 X 1,00					**ADQUIRIDO**
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	680,00
Item 017: 17679 Porta de abrir fechada em lambril de 2,10mts x 0,85cm					**ADQUIRIDO**
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	640,00
Item 018: 22719 PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,70X1,00 METROS					**ADQUIRIDO**
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	375,00
Item 019: 22720 PORTÃO DE METALÃO QUADRO 0,30X0,50 E 0,20X0,30 MEDINDO 1,50X2,20 METRO					**ADQUIRIDO**
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	580,00
Item 020: 22721 SUPORTE PARA SINALEIRO, MEDINDO 0,12X0,15X0,60 COM CHAPA E TELA MOEDA.					**ADQUIRIDO**
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	130,00
Item 021: 22722 SUPORTE PARA TANQUE MEDINDO 1,00X0,50 COM FERRO REDONDO 3/8.					**ADQUIRIDO**
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	110,00
Item 022: 22723 TELHA GALVANIZADA DE 5,50X2,00 METROS.					**ADQUIRIDO**
31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	02.819.856/0001-19	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA	385,00

Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Pregão 32/2020

Produto					Status
Fornecedor		CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário

Qtde. itens vencedores : 022
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000

Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

Pregão 32/2020

	Produto	Marca	Preço
Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME, EPP E MEI			
Fornecedor: 31895-7	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME CNPJ: 02.819.856/0001-19	Itens vencidos: 22	
Item 001	21561 - Calha corte 60, com suporte	CIARDULLO & NOGUEIRA	50,00
Item 002	21527 - Chapa preta nº 18 de 2,00 X 1,20	CIARDULLO & NOGUEIRA	165,00
Item 003	22712 - GRADE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¼, COM ESPAÇAMENTO MEDINDO 1,00X1,20 METROS.	CIARDULLO & NOGUEIRA	735,00
Item 004	22713 - GRADE COM PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,00 X	CIARDULLO & NOGUEIRA	645,00
Item 005	22714 - GRADE DE ABRIR PARA PROTEÇÃO DE PORTA COM REDONDO 3/8, MEDINDO 2,10X1,10 METROS.	CIARDULLO & NOGUEIRA	390,00
Item 006	22715 - GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM MEDINDO 1,40 X 2,00 METROS.	CIARDULLO & NOGUEIRA	1.400,00
Item 007	21601 - Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,15 X 1,80	CIARDULLO & NOGUEIRA	1.450,00
Item 008	21604 - Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 1,86	CIARDULLO E NOGUEIRA	1.800,00
Item 009	21605 - Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 2,05	CIARDULLO & NOGUEIRA	1.740,00
Item 010	21606 - Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 2,60	CIARDULLO & NOGUEIRA	2.110,00
Item 011	21607 - Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,70 X 3,00	CIARDULLO & NOGUEIRA	3.150,00
Item 012	22716 - GRADE DE PROTEÇÃO DE 1,20X2,00 COM CANTONEIRA 7/8X1/8 E 3/8.	CIARDULLO & NOGUEIRA	380,00
Item 013	22717 - GRADE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, BASE EM CANTONEIRA 3/8 COM ESPAÇAMENTO DE 01 CENTÍMETRO MEDINDO 6,60X0,16 METROS.	CIARDULLO & NOGUEIRA	780,00
Item 014	22718 - LIXEIRA DE METALÃO COM PÉ DIREITO MEDINDO 1,00X0,30X0,60	CIARDULO & NOGUEIRA	480,00
Item 015	21563 - Porta de abrir fechada com lambril de 2,10 X 0,90	CIARDULLO & NOGUEIRA	670,00
Item 016	21566 - Porta de abrir fechada com lambril de 2,20 X 1,00	CIARDULLO & NOGUEIRA	680,00
Item 017	17679 - Porta de abrir fechada em lambril de 2,10mts x 0,85cm	CIARDULLO & NOGUEIRA	640,00
Item 018	22719 - PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,70X1,00 METROS	CIARDULLO & NOGUEIRA	375,00
Item 019	22720 - PORTÃO DE METALÃO QUADRO 0,30X0,50 E 0,20X0,30 MEDINDO	CIARDULLO & NOGUEIRA	580,00
Item 020	22721 - SUPORTE PARA SINALEIRO, MEDINDO 0,12X0,15X0,60 COM	CIARDULLO & NOGUEIRA	130,00
Item 021	22722 - SUPORTE PARA TANQUE MEDINDO 1,00X0,50 COM FERRO	CIARDULLO & NOGUEIRA	110,00
Item 022	22723 - TELHA GALVANIZADA DE 5,50X2,00 METROS.	CIARDULLO & NOGUEIRA	385,00

Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 32/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 31895-7 CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	CNPJ: 02.819.856/0001-19 Telefone:		Status:	Classificado				64.795,00	
Email:									
Representante: 554888267- WILLIAN APARECIDO SODRÉ									
Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME, EPP E MEI								64.795,00	
001	21561 Calha corte 60, com suporte	UN	26,00	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA		50,00	1.300,00	*
002	21527 Chapa preta nº 18 de 2,00 X 1,20	UN	12,00	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA		165,00	1.980,00	*
003	22712 GRADE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,00X1,20 METROS.	UN	4,00	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA		735,00	2.940,00	*
004	22713 GRADE COM PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,00 X 0,50 X 2,00 METROS	UN	1,00	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA		645,00	645,00	*
005	22714 GRADE DE ABRIR PARA PROTEÇÃO DE PORTA COM CANTONEIRA 1 POLEGADA, FERRO REDONDO 3/8, MEDINDO 2,10X1,10 METROS.	UN	2,00	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA		390,00	780,00	*
006	22715 GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS MEDINDO 1,40 X 2,00 METROS.	UN	2,00	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA		1.400,00	2.800,00	*
007	21601 Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,15 X 1,80	UN	4,00	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA		1.450,00	5.800,00	*
008	21604 Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 1,86	UN	3,00	Classificado	CIARDULLO E NOGUEIRA		1.800,00	5.400,00	*
009	21605 Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 2,05	UN	2,00	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA		1.740,00	3.480,00	*
010	21606 Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 2,60	UN	2,00	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA		2.110,00	4.220,00	*
011	21607 Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,70 X 3,00	UN	4,00	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA		3.150,00	12.600,00	*
012	22716 GRADE DE PROTEÇÃO DE 1,20X2,00 COM CANTONEIRA 7/8X1/8 E FERRO REDONDO 3/8.	UN	2,00	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA		380,00	760,00	*
013	22717 GRADE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, BASE EM CANTONEIRA 7/8 E FERRO REDONDO 3/8 COM ESPAÇAMENTO DE 01 CENTÍMETRO MEDINDO 6,60X0,16 METROS.	UN	1,00	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA		780,00	780,00	*
014	22718 LIXEIRA DE METALÃO COM PÉ DIREITO MEDINDO 1,00X0,30X0,60 METROS.	UN	2,00	Classificado	CIARDULO & NOGUEIRA		480,00	960,00	*
015	21563 Porta de abrir fechada com lambril de 2,10 X 0,90	UN	5,00	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA		670,00	3.350,00	*
016	21566 Porta de abrir fechada com lambril de 2,20 X 1,00	UN	4,00	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA		680,00	2.720,00	*
017	17679 Porta de abrir fechada em lambril de 2,10mts x 0,85cm	UN	9,00	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA		640,00	5.760,00	*
018	22719 PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,70X1,00 METROS	UN	1,00	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA		375,00	375,00	*
019	22720 PORTÃO DE METALÃO QUADRO 0,30X0,50 E 0,20X0,30 MEDINDO 1,50X2,20 METRO	UN	3,00	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA		580,00	1.740,00	*
020	22721 SUPORTE PARA SINALEIRO, MEDINDO 0,12X0,15X0,60 COM CHAPA E TELA MOEDA.	UN	4,00	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA		130,00	520,00	*
021	22722 SUPORTE PARA TANQUE MEDINDO 1,00X0,50 COM FERRO REDONDO 3/8.	UN	1,00	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA		110,00	110,00	*
022	22723 TELHA GALVANIZADA DE 5,50X2,00 METROS.	UN	15,00	Classificado	CIARDULLO & NOGUEIRA		385,00	5.775,00	*

Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 32/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel

VALOR TOTAL: 64.795,00

169

Município de Bandeirantes - 2020

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 32/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE P JURIDICA PREST SERVIÇOS DE SERRALHERIA P D/V SECRETARIAS

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	
Lote: 0001	Item: 0001	Calha corte 60, com suporte		26,00	
Fornecedor 31895		CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	CIARDULLO & NOGUEIRA		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		50,00			
1		50,00			
Lote: 0001	Item: 0002	Chapa preta nº 18 de 2,00 X 1,20		12,00	
Fornecedor 31895		CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	CIARDULLO & NOGUEIRA		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		165,00			
1		165,00			
Lote: 0001	Item: 0003	GRADE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,00X1,20 METROS		4,00	
Fornecedor 31895		CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	CIARDULLO & NOGUEIRA		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		740,00			
1		735,00			
Lote: 0001	Item: 0004	GRADE COM PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,00 X 0,50 X 2,00 METROS		1,00	
Fornecedor 31895		CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	CIARDULLO & NOGUEIRA		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		645,00			
1		645,00			
Lote: 0001	Item: 0005	GRADE DE ABRIR PARA PROTEÇÃO DE PORTA COM CANTONEIRA 1 POLEGADA, FERRO REDONDO 3/8, MEDINDO 2,10X1,10 METROS.		2,00	
Fornecedor 31895		CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	CIARDULLO & NOGUEIRA		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		390,00			
1		390,00			
Lote: 0001	Item: 0006	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS MEDINDO 1,40 X 2,00 METROS.		2,00	
Fornecedor 31895		CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	CIARDULLO & NOGUEIRA		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1.400,00			
1		1.400,00			
Lote: 0001	Item: 0007	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,15 X 1,80		4,00	
Fornecedor 31895		CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	CIARDULLO & NOGUEIRA		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1.450,00			
1		1.450,00			
Lote: 0001	Item: 0008	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 1,86		3,00	
Fornecedor 31895		CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	CIARDULLO E NOGUEIRA		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1.800,00			
1		1.800,00			
Lote: 0001	Item: 0009	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 2,05		2,00	
Fornecedor 31895		CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	CIARDULLO & NOGUEIRA		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1.740,00			
1		1.740,00			
Lote: 0001	Item: 0010	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 2,60		2,00	
Fornecedor 31895		CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	CIARDULLO & NOGUEIRA		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		2.110,00			
1		2.110,00			
Lote: 0001	Item: 0011	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,70 X 3,00		4,00	
Fornecedor 31895		CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	CIARDULLO & NOGUEIRA		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		3.190,00			

Município de Bandeirantes - 2020

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 32/2020

171

Objeto: CONTRATAÇÃO DE P JURIDICA PREST SERVIÇOS DE SERRALHERIA P DIV SECRETARIAS

	1	3.150,00			
Lote: 0001	Item: 0012	GRADE DE PROTEÇÃO DE 1,20X2,00 COM CANTONEIRA 7/8X1/8 E FERRO REDONDO 3/8	Marca/Modelo:	Quantidade:	2,00
	Fornecedor 31895	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	CIARDULLO & NOGUEIRA		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	380,00			
	1	380,00			
Lote: 0001	Item: 0013	GRADE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, BASE EM CANTONEIRA 7/8 E FERRO REDONDO 3/8 COM ESPAÇAMENTO DE 01 CENTÍMETRO MEDINDO 6,60X0,16 METROS	Marca/Modelo:	Quantidade:	1,00
	Fornecedor 31895	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	CIARDULLO & NOGUEIRA		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	780,00			
	1	780,00			
Lote: 0001	Item: 0014	LIXEIRA DE METALÃO COM PÉ DIREITO MEDINDO 1,00X0,30X0,60 METROS	Marca/Modelo:	Quantidade:	2,00
	Fornecedor 31895	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	CIARDULO & NOGUEIRA		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	480,00			
	1	480,00			
Lote: 0001	Item: 0015	Porta de abrir fechada com lambril de 2,10 X 0,90	Marca/Modelo:	Quantidade:	5,00
	Fornecedor 31895	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	CIARDULLO & NOGUEIRA		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	680,00			
	1	670,00			
Lote: 0001	Item: 0016	Porta de abrir fechada com lambril de 2,20 X 1,00	Marca/Modelo:	Quantidade:	4,00
	Fornecedor 31895	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	CIARDULLO & NOGUEIRA		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	680,00			
	1	680,00			
Lote: 0001	Item: 0017	Porta de abrir fechada em lambril de 2,10mts x 0,85cm	Marca/Modelo:	Quantidade:	9,00
	Fornecedor 31895	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	CIARDULLO & NOGUEIRA		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	640,00			
	1	640,00			
Lote: 0001	Item: 0018	PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,70X1,00 METROS	Marca/Modelo:	Quantidade:	1,00
	Fornecedor 31895	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	CIARDULLO & NOGUEIRA		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	385,00			
	1	375,00			
Lote: 0001	Item: 0019	PORTÃO DE METALÃO QUADRO 0,30X0,50 E 0,20X0,30 MEDINDO 1,50X2,20 METRO	Marca/Modelo:	Quantidade:	3,00
	Fornecedor 31895	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	CIARDULLO & NOGUEIRA		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	580,00			
	1	580,00			
Lote: 0001	Item: 0020	SUPORTE PARA SINALEIRO, MEDINDO 0,12X0,15X0,60 COM CHAPA E TELA MOEDA	Marca/Modelo:	Quantidade:	4,00
	Fornecedor 31895	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	CIARDULLO & NOGUEIRA		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	130,00			
	1	130,00			
Lote: 0001	Item: 0021	SUPORTE PARA TANQUE MEDINDO 1,00X0,50 COM FERRO REDONDO 3/8	Marca/Modelo:	Quantidade:	1,00
	Fornecedor 31895	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	CIARDULLO & NOGUEIRA		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	110,00			
	1	110,00			
Lote: 0001	Item: 0022	TELHA GALVANIZADA DE 5,50X2,00 METROS	Marca/Modelo:	Quantidade:	15,00
	Fornecedor 31895	CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	CIARDULLO & NOGUEIRA		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	385,00			
	1	385,00			

Objeto: CONTRATAÇÃO DE P JURIDICA PREST SERVIÇOS DE SERRALHERIA P DIV SECRETARIAS

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

ANTONIO DONIZETE DA SILVA
Membro

Juliana C. Pereira
JULIANA CARVALHO PEREIRA
Membro

CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME
WILLIAN APARECIDO SODRÉ

Fls. nº 173

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 32/2020 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Aos 06 dias do mês de novembro do ano 2020, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 08/01/2020, através do decreto nº 10795/2020, constituida pelo pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes e equipe de apoio, os Srs. ANTONIO DONIZETE DA SILVA, JULIANA CARVALHO PEREIRA, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, proposta, documentos de habilitação e julgamento da licitação em epigrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 29/09/2020. O pregoeiro atestou o comparecimento somente da seguinte empresa proponente: CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME. Inicialmente o pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com o edital, verificou o credenciamento do representante da proponente, o Sr. WILLIAN APARECIDO SODRÉ e o mesmo estava em consonância com a legislação, desta forma seguiu-se para a fase de abertura da proposta. Dando sequencia ao certame foi aberta as proposta, conferida e rubricada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente. Sendo assim, pregoeiro deu inicio a fase de lances o qual chegou ao seguinte valor referente aos Itens por fornecedor.

CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Calha corte 60, com suporte	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	26,00	50,00	1.300,00
1	2	Chapa preta nº 18 de 2,00 X 1,20	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	12,00	165,00	1.980,00
1	3	GRADE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,00X1,20 METROS.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	4,00	735,00	2.940,00
1	4	GRADE COM PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,00 X 0,50 X 2,00 METROS	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	1,00	645,00	645,00
1	5	GRADE DE ABRIR PARA PROTEÇÃO DE PORTA COM CANTONEIRA 1 POLEGADA, FERRO REDONDO 3/8, MEDINDO 2,10X1,10 METROS.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	2,00	390,00	780,00
1	6	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾,	CIARDULLO &		UN	2,00	1.400,00	2.800,00

		COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS MEDINDO 1,40 X 2,00 METROS.	NOGUEIRA					
1	7	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,15 X 1,80	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	4,00	1.450,00	5.800,00
1	8	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 1,86	CIARDULLO E NOGUEIRA		UN	3,00	1.800,00	5.400,00
1	9	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 2,05	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	2,00	1.740,00	3.480,00
1	10	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 2,60	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	2,00	2.110,00	4.220,00
1	11	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,70 X 3,00	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	4,00	3.150,00	12.600,00
1	12	GRADE DE PROTEÇÃO DE 1,20X2,00 COM CANTONEIRA 7/8X1/8 E FERRO REDONDO 3/8.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	2,00	380,00	760,00
1	13	GRADE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, BASE EM CANTONEIRA 7/8 E FERRO REDONDO 3/8 COM ESPAÇAMENTO DE 01 CENTÍMETRO MEDINDO 6,60X0,16 METROS.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	1,00	780,00	780,00
1	14	LIXEIRA DE METALÃO COM PÉ DIREITO MEDINDO 1,00X0,30X0,60 METROS.	CIARDULO & NOGUEIRA		UN	2,00	480,00	960,00
1	15	Porta de abrir fechada com lambril de 2,10 X 0,90	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	5,00	670,00	3.350,00

1	16	Porta de abrir fechada com lambril de 2,20 X 1,00	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	4,00	680,00	2.720,00
1	17	Porta de abrir fechada em lambril de 2,10mts x 0,85cm	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	9,00	640,00	5.760,00
1	18	PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,70X1,00 METROS	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	1,00	375,00	375,00
1	19	PORTÃO DE METALÃO QUADRO 0,30X0,50 E 0,20X0,30 MEDINDO 1,50X2,20 METRO	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	3,00	580,00	1.740,00
1	20	SUPORTE PARA SINALEIRO, MEDINDO 0,12X0,15X0,60 COM CHAPA E TELA MOEDA.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	4,00	130,00	520,00
1	21	SUPORTE PARA TANQUE MEDINDO 1,00X0,50 COM FERRO REDONDO 3/8.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	1,00	110,00	110,00
1	22	TELHA GALVANIZADA DE 5,50X2,00 METROS.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	15,00	385,00	5.775,00
TOTAL								64.795,00

Perfazendo um total geral dos itens de R$ 64.795,00(Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais). Após apurado o vencedor dos itens e aberto o envelope de documentação, conferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelo representante da proponente. Logo após o pregoeiro firmou a empresa CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME como habilitada e vencedora do certame, em seguida foi adjudicado os itens a empresa vencedora da licitação em epigrafe. Tendo em vista que estava presente a esta sessão o preposto da proponente, da-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02. A contagem de prazos será feita observando-se o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente.

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro
59050560997

ANTONIO DONIZETE DA SILVA
Membro
367.651.559-53

Juliana C. Pereira
JULIANA CARVALHO PEREIRA
Membro
048.111.449-10

WILLIAN APARECIDO SODRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

176

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 32/2020 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Torna-se publico o resultado da licitação acima citada, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fica assim a adjudicação por item:

CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Calha corte 60, com suporte	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	26,00	50,00	1.300,00
1	2	Chapa preta nº 18 de 2,00 X 1,20	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	12,00	165,00	1.980,00
1	3	GRADE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,00X1,20 METROS.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	4,00	735,00	2.940,00
1	4	GRADE COM PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,00 X 0,50 X 2,00 METROS	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	1,00	645,00	645,00
1	5	GRADE DE ABRIR PARA PROTEÇÃO DE PORTA COM CANTONEIRA 1 POLEGADA, FERRO REDONDO 3/8, MEDINDO 2,10X1,10 METROS.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	2,00	390,00	780,00
1	6	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS MEDINDO 1,40 X 2,00 METROS.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	2,00	1.400,00	2.800,00
1	7	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,15 X 1,80	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	4,00	1.450,00	5.800,00
1	8	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento	CIARDULLO E		UN	3,00	1.800,00	5.400,00

Fls. 177

		de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 1,86	NOGUEIRA					
1	9	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 2,05	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	2,00	1.740,00	3.480,00
1	10	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 2,60	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	2,00	2.110,00	4.220,00
1	11	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,70 X 3,00	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	4,00	3.150,00	12.600,00
1	12	GRADE DE PROTEÇÃO DE 1,20X2,00 COM CANTONEIRA 7/8X1/8 E FERRO REDONDO 3/8.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	2,00	380,00	760,00
1	13	GRADE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, BASE EM CANTONEIRA 7/8 E FERRO REDONDO 3/8 COM ESPAÇAMENTO DE 01 CENTÍMETRO MEDINDO 6,60X0,16 METROS.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	1,00	780,00	780,00
1	14	LIXEIRA DE METALÃO COM PÉ DIREITO MEDINDO 1,00X0,30X0,60 METROS.	CIARDULO & NOGUEIRA		UN	2,00	480,00	960,00
1	15	Porta de abrir fechada com lambril de 2,10 X 0,90	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	5,00	670,00	3.350,00
1	16	Porta de abrir fechada com lambril de 2,20 X 1,00	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	4,00	680,00	2.720,00
1	17	Porta de abrir fechada em lambril de 2,10mts x 0,85cm	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	9,00	640,00	5.760,00
1	18	PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,70X1,00 METROS	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	1,00	375,00	375,00
1	19	PORTÃO DE METALÃO QUADRO 0,30X0,50 E 0,20X0,30 MEDINDO	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	3,00	580,00	1.740,00

		1,50X2,20 METRO						
1	20	SUPORTE PARA SINALEIRO, MEDINDO 0,12X0,15X0,60 COM CHAPA E TELA MOEDA.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	4,00	130,00	520,00
1	21	SUPORTE PARA TANQUE MEDINDO 1,00X0,50 COM FERRO REDONDO 3/8.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	1,00	110,00	110,00
1	22	TELHA GALVANIZADA DE 5,50X2,00 METROS.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	15,00	385,00	5.775,00
			TOTAL					64.795,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020-PMB é de R$ 64.795,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Bandeirantes-PR, 06 de novembro de 2020

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

Fls. nº 179

PARECER JURÍDICO Nº. 287/2020.
REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 167/2020. Pregão Presencial nº. 32/2020.
INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n°. 32/2020, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "*a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência*", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

> *Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se*

Ps.r 180

à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P · 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "*a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação*" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2" Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P · 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de **8 dias úteis** estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.

Ds. nº 181

Não constam impugnação e/ou interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro nem tão pouco quanto ao resultado do certame.

Imperioso, porém, o respeito ao artigo 42 da Lei de Reponsabilidade Fiscal que condiciona a contratação que ultrapasse o mandato do gestor, desde que possuam disponibilidade financeira suficiente para honrar o valor total do contrato.

> Art. 42. **É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.**
> Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

III – CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, **devendo, a Administração, por meio do setor de contabilidade certificar a determinação do artigo 42 da LRF**.

Antes, porém, recomenda-se a observância dos preços praticados no mercado para vias de comparação com os lances vencedores do certame, conforme entendimento amplamente divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir ao Ente Público a contração da efetiva proposta mais vantajosa (Art. 3º da Lei 8.666/93).

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 17 de novembro de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

Fls. 182

Bandeirantes, 18 de novembro de 2020.

Ao
Sr. Lino Martins
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Informo que, para as despesas contraídas através do Pregão Presencial 32/2020-PMB, que tem por objetivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, há recursos para cumprir integralmente as obrigações dentro exercício corrente e no exercício seguinte no rigor e nos parágrafos da Lei 8.666/93, no montante de R$ 64.795.00 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais), conforme dotações já especificadas.

Sem outro particular,

Atenciosamente,

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ns. nº 183

TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 32/2020 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados:

CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Calha corte 60, com suporte	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	26,00	50,00	1.300,00
1	2	Chapa preta nº 18 de 2,00 X 1,20	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	12,00	165,00	1.980,00
1	3	GRADE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,00X1,20 METROS.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	4,00	735,00	2.940,00
1	4	GRADE COM PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,00 X 0,50 X 2,00 METROS	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	1,00	645,00	645,00
1	5	GRADE DE ABRIR PARA PROTEÇÃO DE PORTA COM CANTONEIRA 1 POLEGADA, FERRO REDONDO 3/8, MEDINDO 2,10X1,10 METROS.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	2,00	390,00	780,00
1	6	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS MEDINDO 1,40 X 2,00 METROS.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	2,00	1.400,00	2.800,00
1	7	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,15 X 1,80	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	4,00	1.450,00	5.800,00
1	8	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02	CIARDULLO E NOGUEIRA		UN	3,00	1.800,00	5.400,00

		travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 1,86						
1	9	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 2,05	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	2,00	1.740,00	3.480,00
1	10	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 2,60	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	2,00	2.110,00	4.220,00
1	11	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,70 X 3,00	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	4,00	3.150,00	12.600,00
1	12	GRADE DE PROTEÇÃO DE 1,20X2,00 COM CANTONEIRA 7/8X1/8 E FERRO REDONDO 3/8.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	2,00	380,00	760,00
1	13	GRADE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, BASE EM CANTONEIRA 7/8 E FERRO REDONDO 3/8 COM ESPAÇAMENTO DE 01 CENTÍMETRO MEDINDO 6,60X0,16 METROS.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	1,00	780,00	780,00
1	14	LIXEIRA DE METALÃO COM PÉ DIREITO MEDINDO 1,00X0,30X0,60 METROS.	CIARDULO & NOGUEIRA		UN	2,00	480,00	960,00
1	15	Porta de abrir fechada com lambril de 2,10 X 0,90	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	5,00	670,00	3.350,00
1	16	Porta de abrir fechada com lambril de 2,20 X 1,00	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	4,00	680,00	2.720,00
1	17	Porta de abrir fechada em lambril de 2,10mts x 0,85cm	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	9,00	640,00	5.760,00
1	18	PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,70X1,00 METROS	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	1,00	375,00	375,00
1	19	PORTÃO DE METALÃO QUADRO 0,30X0,50 E 0,20X0,30 MEDINDO 1,50X2,20 METRO	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	3,00	580,00	1.740,00

185

1	20	SUPORTE PARA SINALEIRO, MEDINDO 0,12X0,15X0,60 COM CHAPA E TELA MOEDA.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	4,00	130,00	520,00
1	21	SUPORTE PARA TANQUE MEDINDO 1,00X0,50 COM FERRO REDONDO 3/8.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	1,00	110,00	110,00
1	22	TELHA GALVANIZADA DE 5,50X2,00 METROS.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	15,00	385,00	5.775,00
TOTAL								64.795,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020-PMB é de R$ 64.795,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

186

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 32/2020 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME	64.795,00
T O T A L	64.795,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020-PMB é de R$ 64.795,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020

Lino Martins
Prefeito Municipal

Fls. nº 187

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 312/2020– PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020- PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2020- PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME,** com sede na Av. Av Azarias Vieira de Rezende 640, centro, CEP. 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.819.856/0001-19, neste ato representada por seu Sócio/Gerente, o Sr Cláudio Sidney Ciardullo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.640.263-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 497.831.909-97, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 32/2020- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze meses), conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 32/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 18/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 64.795,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços, conforme descrição abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fls. 188

CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Calha corte 60, com suporte	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	26,00	50,00	1.300,00
1	2	Chapa preta nº 18 de 2,00 X 1,20	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	12,00	165,00	1.980,00
1	3	GRADE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,00X1,20 METROS.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	4,00	735,00	2.940,00
1	4	GRADE COM PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,00 X 0,50 X 2,00 METROS	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	1,00	645,00	645,00
1	5	GRADE DE ABRIR PARA PROTEÇÃO DE PORTA COM CANTONEIRA 1 POLEGADA, FERRO REDONDO 3/8, MEDINDO 2,10X1,10 METROS.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	2,00	390,00	780,00
1	6	GRADE DE BUEIRO COM FERRO REDONDO ¾, COM ESPAÇAMENTO DE 03 CENTÍMETROS MEDINDO 1,40 X 2,00 METROS.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	2,00	1.400,00	2.800,00
1	7	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,15 X 1,80	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	4,00	1.450,00	5.800,00
1	8	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 1,86	CIARDULLO E NOGUEIRA		UN	3,00	1.800,00	5.400,00
1	9	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 2,05	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	2,00	1.740,00	3.480,00
1	10	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,20 X 2,60	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	2,00	2.110,00	4.220,00

fls. nº 189

1	11	Grade de bueiro com ferro redondo 3/4, com espaçamento de 3 centímetro com 02 travessa de viga I, de 4 polegadas medindo 1,70 X 3,00	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	4,00	3.150,00	12.600,00
1	12	GRADE DE PROTEÇÃO DE 1,20X2,00 COM CANTONEIRA 7/8X1/8 E FERRO REDONDO 3/8.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	2,00	380,00	760,00
1	13	GRADE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, BASE EM CANTONEIRA 7/8 E FERRO REDONDO 3/8 COM ESPAÇAMENTO DE 01 CENTÍMETRO MEDINDO 6,60X0,16 METROS.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	1,00	780,00	780,00
1	14	LIXEIRA DE METALÃO COM PÉ DIREITO MEDINDO 1,00X0,30X0,60 METROS.	CIARDULO & NOGUEIRA		UN	2,00	480,00	960,00
1	15	Porta de abrir fechada com lambril de 2,10 X 0,90	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	5,00	670,00	3.350,00
1	16	Porta de abrir fechada com lambril de 2,20 X 1,00	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	4,00	680,00	2.720,00
1	17	Porta de abrir fechada em lambril de 2,10mts x 0,85cm	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	9,00	640,00	5.760,00
1	18	PORTÃO DE ABRIR DE METALÃO MEDINDO 1,70X1,00 METROS	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	1,00	375,00	375,00
1	19	PORTÃO DE METALÃO QUADRO 0,30X0,50 E 0,20X0,30 MEDINDO 1,50X2,20 METRO	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	3,00	580,00	1.740,00
1	20	SUPORTE PARA SINALEIRO, MEDINDO 0,12X0,15X0,60 COM CHAPA E TELA MOEDA.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	4,00	130,00	520,00
1	21	SUPORTE PARA TANQUE MEDINDO 1,00X0,50 COM FERRO REDONDO 3/8.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	1,00	110,00	110,00
1	22	TELHA GALVANIZADA DE 5,50X2,00 METROS.	CIARDULLO & NOGUEIRA		UN	15,00	385,00	5.775,00
			TOTAL					64.795,00

Fls. nº 190

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1° O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2° Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3° A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: :

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300-000	20001041220404201333390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	0330-511	20001041220404201333390390000	
	0500-511	20005041220404201533390390000	
EDUCAÇÃO	1110-103	03003123651204602733390390000	
	1170-103	03004123611203602833390390000	
	1420-103	30005123611219603233390390000	
	1560-104	30005123611241603333390390000	
AGRICULTURA	1770-000	50001206082001203533390390000	
OBRAS	1980-000	60001041220419503833390390000	
AÇÃO SOCIAL	2760-000	90001082440801205633901390000	
SAÚDE	3230-303	11000110301100360683390390000	
	4100-303	11000610301100160833390390000	

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1° Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1° O período de execução do objeto será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.

§2° O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§3° Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M

Fls. nº 191

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1° Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a CONTRATADA;
§2° Os serviços serão solicitados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.
§3° As despesas de locomoção e transporte, será por conta do licitante vencedor.
§4° Na entrega dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no Edital 32/2020 – PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, será rejeitado;
§5° No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar substituição em até 03 (três) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.
§6° A não entrega do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1° Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.
§2° Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
§3° Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
§4° Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
§5° Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
§6° O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
§7° Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.
§8° Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
§9° Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
§10° Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
§11° Rejeitar no todo, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 32/2020- PMB.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIBAÇÕES DA CONTRATADA:

§1° Entregar o serviço dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
§2° Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;
§3° Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução dos serviços;

Ms. nº 190

§4° Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
§5° Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
§7° Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
§8° Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
§9° Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1° A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.
§2° Pelo CONTRATANTE:
j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
§3° Pela CONTRATADA:
n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
§4° A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Fls.nº 193

§1° A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
§2° Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.
§3° Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
§4° Advertência;
§5° Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
§6° A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§7° A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
§8° Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
§9° Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.° 8.666/93.
§10° Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
§11° As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
§12° As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

Fls. nº 194

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 32/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"Prática obstrutiva": (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fls. nº 195

§1° Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1° Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME
Cláudio Sidney Ciardullo
Sócio/Gerente

Testemunhas:

João Roberto Cosmo
CPF. 651.946.249-72

Antônio Donizetti de Souza
CPF: 673.245.259-20

8.666/93 resolve anular o Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2020-PMB que tem como objeto Aquisição de Materiais médicos hospitalares para Secretaria de Saúde e Corpo de Bombeiros do Município de Bandeirantes-PR. O processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados
Bandeirantes-PR, 17 de novembro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 312/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 64.795,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais)
DOTAÇÃO:
- SECRETARIA: Administração; DESPESA FONTE: 0300/000, 0330/511, 0500/511; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 2000104122040420153390390000, 2000504122040420153390390000; DESCRIÇÃO: OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA;
- SECRETARIA: Educação; DESPESA FONTE: 1110/103, 1170/103, 1420/103, 1560/104; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 030031236512046027339039000, 030041236112036028339039000, 300051236112196032339039000, 300051236112416033339039000; DESCRIÇÃO: OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA: 500012060820012035339039000
- SECRETARIA: Agricultura; DESPESA FONTE: 1770/000; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 500012060820012035339039000; DESCRIÇÃO: OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA;
- SECRETARIA: Obras; DESPESA FONTE: 1980/000; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 600010412204195038339039000; DESCRIÇÃO: OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA;
- SECRETARIA: Ação Social; DESPESA FONTE:2760/000; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 900010824408012056339013900000; DESCRIÇÃO: OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA;
- SECRETARIA: Saúde; DESPESA FONTE: 3230/303, 4100/303; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 110001103011003606833390390000, 110006103011001608333390390000; DESCRIÇÃO: OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 06 (seis) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020

Município De Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Ciardullo & Nogueira LTDA - ME
CLÁUDIO SIDNEY CIARDULLO
Sócio/Gerente

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que a licitação em referência, com data de abertura para o dia 03/11/2020, que tem por objeto LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA RAIO-X E MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X PORTÁTIL 25 MAX 90KV MARCA UNIMAX DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, resultou em FRACASSADA.

Bandeirantes, 16 de novembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:422AA47C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.187/2020

DECRETO nº 2.187/2020
Lino Martins, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.944/2020, fica aberto no corrente exercício um Crédito_Especial no valor de R$ 451.335,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais), para aquisição de uma ***ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONFORME CONVÊNIO Nº 898019/2020*** que celebram a ***UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR*** e o ***MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.***
05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
05.001 – Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais
20.608.2001.1-017 – Escavadeira Hidráulica Convênio nº 898019/2020-MDR
1704 0742 12.99.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....400.000,00
1705 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....51.335,00
Total.....451.335,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 742 – R$ 400.335,00, mais o seguinte cancelamento:

01 – GABINETE DO PREFEITO
01.001 – Chefia de Gabinete
04.122.0401.2-010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0010 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....51.335,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:56EEECF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.189/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REDUÇÃO E PLASTIFICAÇÃO., decorrente de Pregão nº 80/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LIVRARIA E PAPELARIA MARTINEZ LTDA - ME